



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Segunda-Feira, 30 de Agosto de 2021 - Edição nº 172

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 531/2021: "Revoga o Decreto nº 525/2021."
- DECRETO Nº 532/2021: "Estabelece normas regulamentares sobre Procedimento Administrativo de apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, aplicação de sanções, análise de eventuais ilegalidades nos contratos e em sua execução, exercício da autotutela administrativa e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento."
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO Nº 438/2021.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESUMO DO CONTRATO Nº 444/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.poco.es.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C6DEF0D4C4-83192B1F74-79498F6981-0A21E5D5BD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 531/2021.

De 30 de agosto de 2021.

Revoga o Decreto nº 525/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº 525/2021;

DECRETA:

Art.1º. A revogação do Decreto nº 525/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 525/2021, assim como as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 532/2021

De 30 de agosto de 2021

“Estabelece normas regulamentares sobre Procedimento Administrativo de apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, aplicação de sanções, análise de eventuais ilegalidades nos contratos e em sua execução, exercício da autotutela administrativa e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º) Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre Procedimento Administrativo (no âmbito da Administração Pública Municipal) voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados (fundamentadas na Lei Federal nº8.666/93, na Lei Federal nº10.520/02 e na Lei Federal nº14.133/21), aplicação de sanções, análise de eventuais ilegalidades nos contratos e em sua execução, exercício da autotutela administrativa e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para normatizar, instruir, julgar, designar comissões e aplicar sanções.

Parágrafo Único) Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.2º) Para os fins deste Decreto consideram-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

I) Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta ou Indireta Municipal;

II) Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela Administração Pública Municipal;

III) Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;

IV) Autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos;

V) Comissão: conjunto de agentes públicos instituídos por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo; e

VI) Sanção administrativa: penalidade prevista em Lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

Art.3º) A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o Órgão competente para instaurar procedimentos e processos administrativos, constituir comissões para apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, aplicação de sanções, análise de eventuais ilegalidades nos contratos e em sua execução e exercício da autotutela administrativa.

Art.4º) Cabe ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento designar os membros da Comissão para os trâmites administrativos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§1º) A Comissão será nomeada por portaria, sendo composta por no mínimo 03 (três) membros: sendo agente público (qualquer que seja o vínculo com a Administração) indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dois servidores públicos estabilizados.

§2º) No ato formal de nomeação estará previsto qual membro será o Presidente.

§3º) Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§4º) Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art.5º) Compete à Comissão mencionada no artigo anterior:

- I)** autuar, instruir e conduzir os processos administrativos;
- II)** diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;
- III)** promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;
- IV)** requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e
- V)** emitir relatório final.

Art.6º) A abertura de Processo Administrativo deverá ser solicitada (por meio de ofício acompanhado dos documentos que entender pertinente) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

qualquer dos (as) Secretários (as) Municipais a qual a licitação ou contrato for vinculado, sempre que verificar qualquer irregularidade.

Art.7º) O Processo Administrativo será instaurado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo conter:

I) identificação do número do contrato administrativo ou do processo original da licitação/contrato que, supostamente, teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas;

II) a designação da Comissão que irá conduzir o procedimento; e

III) o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.8º) Após instaurado o Processo Administrativo, o licitante ou contratado tomará conhecimentos dos despachos, decisões ou atos diretamente no setor de protocolo.

Art.9º) Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art.10) Os prazos serão sempre contados em dias úteis, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art.11) Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo Único) Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art.12) O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 180 (cento e oitenta) dias da sua instauração, salvo imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

circunstâncias excepcionais (justificada pela Comissão responsável pelo procedimento em até 5 dias antes à expiração do prazo).

Art.13) Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado (setor de protocolo) para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art.14) Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§1º) O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º) Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art.15) Findada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, ao final, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo.

§1º) O (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento, após receber o processo encaminhado pela Comissão, encaminhará a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa, devendo devolver o processo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§2º) O processo retornará ao Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento para a decisão de mérito, após a análise dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art.16) Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II) multa: conforme previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º) O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§3º) A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art.17) A suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II) 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art.18) Também será aplicada a sanção de impedimento ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Art.19) Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

I) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos deste Decreto;
ou

II) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Art.20) É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso (dirigido ao Secretário (a) de Administração e Planejamento) contra a aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, sendo facultado ao julgador reconsiderar sua decisão inicial.

Art.21) Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Prefeito (a) Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação do ato.

Parágrafo único) O recurso será dirigido ao Prefeito (a) Municipal, encaminhado por intermédio do Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento.

Art.22) A Administração Pública Municipal deverá rescindir imediatamente unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 16 e art. 18, deste Decreto.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da decisão final da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art.23) Fica autorizado ao Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento a prática de quaisquer atos destinados ao exercício da autotutela administrativa.

Art.24) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 438/2021

Na edição nº 171, página 10, do Diário Oficial do Município
<http://diariooficial.portalgov.net.br/uploads/033297700-1630106126.pdf>

Onde se lê:

RESUMO DO CONTRATO Nº 424/2021

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO Nº 438/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 444/2021

Na edição nº 171, página 24, do Diário Oficial do Município
<http://diariooficial.portalgov.net.br/uploads/033297700-1630106126.pdf>

Onde se lê:

Eduardo Augusto santos Brandão

Resumo do Contrato Nº 444/2021

Leia-se:

Pedro Aurélio Souza Teixeira

Resumo do Contrato Nº 445/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.194/66, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 309/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 13/09/2021

HORA: 08:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Tiradentes, bairro Tiradentes na sede do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

1.ª Fase - HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

2.ª Fase - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02).

X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

10.1.1 - O credenciamento de **SÓCIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular com **Assinatura Reconhecida em Cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**, atribuindo ao representante plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

10.1.2 - A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

10.2 - Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

10.3 - O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10.4 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

10.4.1 - **As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.**

10.5 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

10.6 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

10.7 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.8 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

11.2 - Todos os volumes deverão ser apresentados em **Formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem sequencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

11.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);
- d) Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade, conforme modelo constante do **Anexo X**.

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados.**
- c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) Com base no parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- g) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTA EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

II - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- b) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital.
- e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.
- n) **Para participar do certame, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**

XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **02 (dois) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo V**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo VIII**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo IX**.
- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá constar obrigatoriamente a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea “c”, do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

14.1.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados;

14.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

14.3 - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

14.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.

14.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Número 1 - Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

14.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

informação que deveria constar originariamente da proposta;

- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados;

15.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.

15.3 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - II - valor orçado pela administração.
- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Apresentar proposta alternativa.
- e) Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
- f) Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

15.4 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora, as decisões do(s) recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poções-Ba e no Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação, passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

16.2 - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.3 - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Poções-Ba.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 16.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.7 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 16.8 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

16.8 - **Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5.0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.** A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

17.1 - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

17.3 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

17.3.1 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto do contrato, obedecendo-se os prazos do Anexo V deste Edital.

17.4 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

17.5 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 17.3 e 17.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

17.6 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

17.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.8 - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

17.9 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

17.10 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

17.11 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30600 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 030601- Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares Básicas

Projeto/Atividade: 2030 - QSE - Quota Salário Educação

Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 01- Receitas e Transferencias de Impostos- Educação 25%

Fonte: 04- - Contr. ao Programa Ensino Fundamental- Salario Educação

Fonte: 15- Transferencia de Recursos do FNDE

Fonte: 19- Transferencia do FUNDEB 40%

XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XIX - RESCISÃO

19.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

19.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no instrumento contratual

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

19.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

19.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Carta Proposta;
- c) **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
- e) **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- g) **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;
- j) **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade;
- k) **Anexo XI** - Memorial Descritivo.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

20.3 - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

20.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

20.5 - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

20.6 - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

20.7 - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

20.8 - Condições para recebimento dos serviços:

20.8.1 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

20.9 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

20.13 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.14 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.15 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.16 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.17 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

20.18 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.19 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e demais normas e redações aplicáveis.

XXI - FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 09 de Agosto de 2021.

Camyla Nascimento de Oliveira
Portaria Municipal nº 024, de 13 de Maio de 2021
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 005/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Tiradentes, bairro Tiradentes na sede do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 005/2021**.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 005/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$** (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 005/2021**.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.2 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dos serviços objeto deste contrato.

3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.2 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 005/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

6.4.5 - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, de

.....
Prefeita

.....
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Tiradentes, bairro Tiradentes na sede do Município, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços pelo total de R\$ _____ (_____), dentro do prazo de **02 (dois) meses**.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 005/2021**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA BOM JESUS, BAIRRO TIRADENTES	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO DO PROP.:	PREFEITURA DE POÇÕES	DATA BASE:	01/2021 des.
CONTATO / EMAIL:		RESP. TÉCNICO:	DIEGO OLIVEIRA SILVA CREABA 051621452-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
1	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	9.976,12
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	6,00	R\$ 250,00	R\$ 315,93	R\$ 1.895,55
1.1.2	99059	LOCALIZAÇÃO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	31,32	R\$ 25,00	R\$ 31,59	R\$ 989,48
1.2		DEMOLIÇÕES					
1.2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	9,76	R\$ 41,72	R\$ 52,72	R\$ 514,45
1.2.2	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,11	R\$ 410,00	R\$ 518,12	R\$ 57,61
1.2.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	553,93	R\$ 2,66	R\$ 3,36	R\$ 1.862,00
1.2.4	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	553,93	R\$ 5,73	R\$ 7,24	R\$ 4.011,01
1.3		ENTULHO E SOLO					
1.3.1	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,87	R\$ 6,00	R\$ 7,58	R\$ 74,83
1.3.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	197,38	R\$ 2,29	R\$ 2,89	R\$ 571,19
2	SINAPI	INFRAESTRUTURA				R\$	25.480,00
2.1		SAPATAS E PESCOÇO DOS PILARES				R\$	13.888,61
2.1.1		ESCAVAÇÃO					
2.1.1.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	28,80	R\$ 60,00	R\$ 75,82	R\$ 2.183,67
2.1.1.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,35	R\$ 410,00	R\$ 518,12	R\$ 5.362,51
2.1.1.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,35	R\$ 150,00	R\$ 189,56	R\$ 1.961,89
2.1.1.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	18,30	R\$ 72,79	R\$ 91,98	R\$ 1.683,32
2.1.1.5	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	18,45	R\$ 37,94	R\$ 47,94	R\$ 884,58
2.1.1.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO-CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,69	R\$ 17,25	R\$ 21,80	R\$ 58,60
2.1.1.7	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	113,40	R\$ 12,24	R\$ 15,47	R\$ 1.754,04
2.2		VIGAS BALDRAME				R\$	11.591,39
2.2.1	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	0,10	R\$ 36,71	R\$ 46,39	R\$ 4,64
2.2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,05	R\$ 410,00	R\$ 518,12	R\$ 3.134,04
2.2.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	6,05	R\$ 170,08	R\$ 214,93	R\$ 1.300,09
2.2.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	37,45	R\$ 55,00	R\$ 69,50	R\$ 2.603,05
2.2.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO-CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	78,35	R\$ 17,25	R\$ 21,80	R\$ 1.708,00
2.2.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	149,81	R\$ 15,01	R\$ 18,97	R\$ 2.841,58
3	SINAPI	SUPERESTRUTURA				R\$	33.275,31
3.1		PILARES				R\$	12.573,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,15	R\$	410,00	R\$	518,12	R\$	1.632,07
3.1.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,15	R\$	170,08	R\$	214,93	R\$	677,03
3.1.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES ESTRUTURASIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	67,20	R\$	65,14	R\$	82,32	R\$	5.531,73
3.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	53,76	R\$	17,29	R\$	21,85	R\$	1.174,62
3.1.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	211,68	R\$	13,30	R\$	16,81	R\$	3.557,75
3.2		VIGAS SUPERIORES							R\$	9.301,55
3.2.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,64	R\$	410,00	R\$	518,12	R\$	2.402,40
3.2.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,64	R\$	170,08	R\$	214,93	R\$	996,59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
3.2.3	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,27	R\$ 117,44	R\$ 148,41	R\$ 1.376,29
3.2.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,42	R\$ 17,29	R\$ 21,85	R\$ 162,10
3.2.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	259,66	R\$ 13,30	R\$ 16,81	R\$ 4.364,17
3.3	LAJE PRÉ MOLDADA						R\$ 11.400,56
3.3.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	8,61	R\$ 136,46	R\$ 172,44	R\$ 1.484,75
3.3.2	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	74,73	R\$ 105,00	R\$ 132,69	R\$ 9.915,81
4	SINAPI	PAREDES / FECHAMENTOS					R\$ 10.957,77

4.1		BLOCO CERÂMICO						
4.1.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	68,38	R\$	62,00	R\$	5.357,22
4.2		GRADIL / FECHAMENTO COMBOGÓ						
4.2.2	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	19,26	R\$	135,98	R\$	3.309,60
4.2.3	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,32	R\$	319,18	R\$	532,42
4.3		VERGAS E CINTAS						
4.3.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,00	R\$	41,11	R\$	259,75
4.3.2	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	R\$	51,97	R\$	394,05
4.4		CINTA DE AMARRAÇÃO / TRAVAMENTO						
4.4.1	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	16,21	R\$	53,93	R\$	1.104,73
5		SINAPI ESQUADRIAS					R\$	17.404,88

5.1		PORTAS					R\$	15.773,95
5.1.1		PORTA DE MADEIRA MACIÇA						
5.1.1.1	91337	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80 OU 90 X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	R\$	1.250,00	R\$	11.057,38
5.1.1.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$	820,00	R\$	2.072,47
5.1.1.3	90830	FECHADURA TETRA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E	UN	15,00	R\$	139,49	R\$	2.644,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		INSTALAÇÃO. AF_08/2015						
5.2		JANELAS					R\$	1.630,93
5.2.1		JANELA DE VIDRO / BLINDEX						
5.2.1.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,00	R\$	215,10	R\$	271,82
							R\$	1.630,93
6	SINAPI	COBERTURA					R\$	107.897,74
6.1		TELHAMENTO					R\$	
6.1.1	94192	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCL M2 USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	545,47	R\$	24,16	R\$	30,53
							R\$	16.653,74
6.1.2	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017, P	M3	230,36	R\$	57,00	R\$	72,03
							R\$	16.593,04
6.1.3	94220	CUMEIRA E ESPICÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO M 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	98,19	R\$	35,24	R\$	44,53
							R\$	4.372,67
6.1.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 3 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	33,83	R\$	20,25	R\$	25,59
							R\$	865,71
6.1.5	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,24	R\$	52,02	R\$	65,74
							R\$	2.382,33
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL	
6.1.6	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	74,73	R\$	30,90	R\$	39,05
							R\$	2.918,08
6.1.7	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	545,47	R\$	52,00	R\$	65,71
							R\$	35.844,14
6.1.8	100361	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7,00	R\$	1.673,75	R\$	2.115,12
							R\$	14.805,83
6.1.9	100366	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRANÃO APARELHADA, COM VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	R\$	3.032,80	R\$	3.832,55
							R\$	7.665,10
6.1.10	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	545,47	R\$	8,41	R\$	10,63
							R\$	5.797,10
7	SINAPI	REVESTIMENTOS					R\$	28.242,08
7.1		REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM PAREDES					R\$	14.896,46
7.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	274,91	R\$	3,67	R\$	4,64
							R\$	1.274,95
7.1.2	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	274,91	R\$	17,53	R\$	22,15
							R\$	6.089,90
7.1.3	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.	M2	274,91	R\$	21,68	R\$	27,40
							R\$	7.531,60
7.2		REVESTIMENTO EM PAREDES					R\$	8.491,57
7.2.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	578,28	R\$	11,62	R\$	14,68
							R\$	8.491,57
7.3		REVESTIMENTO EM TETO					R\$	4.854,05
7.3.1	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	83,34	R\$	30,32	R\$	38,32
							R\$	3.193,20
7.3.2	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	83,34	R\$	2,53	R\$	3,20
							R\$	266,45
7.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	83,34	R\$	13,24	R\$	16,73
							R\$	1.394,39
8	SINAPI	PISO / PAVIMENTAÇÃO					R\$	16.151,15
8.1		PREPARAÇÃO					R\$	
8.1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME M2 NTO. AF_12/2017	M2	110,68	R\$	17,27	R\$	21,82
							R\$	2.415,49
8.1.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	51,66	R\$	25,56	R\$	32,30
							R\$	1.668,63
8.1.3	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M2	51,66	R\$	5,54	R\$	7,00
							R\$	361,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	230,36	R\$ 34,18	R\$ 43,19	R\$ 9.950,00
8.1.5	88649	RODAPE PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	230,36	R\$ 6,03	R\$ 7,62	R\$ 1.755,37
9	SINAPI	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 25.849,01
9.1	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 1.684,33	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49
9.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	17,00	R\$ 120,00	R\$ 151,64	R\$ 2.577,95
9.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	11,00	R\$ 105,00	R\$ 132,69	R\$ 1.459,57
9.4	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	50,00	R\$ 72,00	R\$ 90,99	R\$ 4.549,32
9.5	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	R\$ 26,11	R\$ 33,00	R\$ 131,98
9.6	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	R\$ 62,37	R\$ 78,82	R\$ 788,17
9.7	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$ 9,89	R\$ 12,50	R\$ 99,98
9.8	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 2,48	R\$ 3,13	R\$ 940,19
9.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	R\$ 3,61	R\$ 4,56	R\$ 1.824,78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
9.10	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00	R\$ 8,12	R\$ 10,26	R\$ 923,51
9.11	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 21,85	R\$ 27,61	R\$ 4.141,78
9.12	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 6,96	R\$ 8,80	R\$ 2.638,61
9.13	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 14,36	R\$ 18,15	R\$ 907,34
9.14	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 548,34	R\$ 692,94	R\$ 692,94
9.15	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 47,87	R\$ 60,49	R\$ 60,49
9.16	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 53,74	R\$ 67,91	R\$ 203,73
9.17	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	R\$ 10,86	R\$ 13,72	R\$ 54,90
9.18	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	R\$ 11,79	R\$ 14,90	R\$ 89,39
9.19	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 12,92	R\$ 16,33	R\$ 16,33
9.20	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 85,00	R\$ 107,41	R\$ 107,41
9.21	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	5,00	R\$ 80,25	R\$ 101,41	R\$ 507,06
9.22	90456	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPAS APARAFUSADAS, DIMENSÕES 200 X 200 X *90* MM	UN	5,00	R\$ 38,35	R\$ 48,46	R\$ 242,31
9.23	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSÕES DE 3/4" A 4"	UN	2,00	R\$ 301,80	R\$ 381,38	R\$ 762,77

10	SINAPI	HIDRÁULICA					R\$
10.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO CONEXÕES	M	24,00	R\$ 18,34	R\$ 23,18	R\$ 556,23
10.2	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO CONEXÕES	M	1,00	R\$ 9,51	R\$ 12,02	R\$ 12,02
10.3	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 730,00	R\$ 922,50	R\$ 1.845,00
10.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	R\$ 75,17	R\$ 94,99	R\$ 569,95
10.5	89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 11,56	R\$ 14,61	R\$ 175,30
10.6	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	48,00	R\$ 11,28	R\$ 14,25	R\$ 684,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11 SINAPI INSTALAÇÃO								
11.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	12,00	R\$ 55,35	R\$ 69,95	R\$ 839,35	
11.2	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, 100 MM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E DN INSTALADO DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 EM RAMAL	UN	4,00	R\$ 35,09	R\$ 44,34	R\$ 177,37	
12 SINAPI INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								R\$ 6.036,39
12.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	R\$ 24,31	R\$ 30,72	R\$ 368,65	
12.2	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	R\$ 37,10	R\$ 46,88	R\$ 281,30	
12.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48,00	R\$ 47,63	R\$ 60,19	R\$ 2.889,12	
12.4	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 15,60	R\$ 19,71	R\$ 78,85	
12.5	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 382,76	R\$ 483,69	R\$ 2.418,47	
13 SINAPI LOUÇAS E METAIS								R\$ 8.621,01
13.1	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 95,70	R\$ 120,94	R\$ 120,94	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL	
13.2	86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 0,50X0,60M, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 755,44	R\$ 954,65	R\$ 3.818,60	
13.3	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	4,00	R\$ 160,54	R\$ 202,87	R\$ 811,50	
13.4	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 729,67	R\$ 922,08	R\$ 1.844,17	
13.5	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 400,77	R\$ 506,45	R\$ 2.025,81	
14 SINAPI PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								R\$ 952,78
14.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CLASSE PQS DE 6 KG BC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 P	UN	4,00	R\$ 188,49	R\$ 238,19	R\$ 952,78	
TOTAL						R\$	295.703,69	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, que estamos caracterizados como Micro Empresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do Convênio	Proponente / Tomador	Município / UF	Empreendimento (Nome / apelido)
recursos próprios	Prefeitura Poções	POÇÕES/BA	reforma e ampliação da Escola Tiradentes
programa / modalidade/ ação		Aprovação (data)	Parcela (n.º)
reforma de escolas			Fim vigência (data) Mês cronog
			2

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	ACUM	VALOR	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.976,12	3,37%	9.976,12	3,37%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2	INFRAESTRUTURA	25.480,00	8,62%	25.480,00	8,62%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
3	SUPERESTRUTURA	33.275,31	11,25%	33.275,31	11,25%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
4	PAREDES/ FECHAMENTOS	10.957,77	3,71%	10.957,77	3,71%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
5	ESQUADRIAS	17.404,88	5,89%		0,00%	17.404,88	5,89%		0,00%		0,00%		0,00%
6	COBERTURA	107.897,74	36,49%	53.948,87	18,24%	53.948,87	18,24%		0,00%		0,00%		0,00%
7	REVESTIMENTOS	28.242,08	9,55%	14.121,04	4,78%	14.121,04	4,78%		0,00%		0,00%		0,00%
8	PISO/ PAVIMENTAÇÃO	16.151,15	5,46%	8.075,58	2,73%	8.075,58	2,73%		0,00%		0,00%		0,00%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	25.849,01	8,74%	12.924,50	4,37%	12.924,50	4,37%		0,00%		0,00%		0,00%
10	HIDRÁULICA	3.842,72	1,30%		0,00%	3.842,72	1,30%		0,00%		0,00%		0,00%
11	INSTALAÇÃO PLUVIAL	1.016,72	0,34%		0,00%	1.016,72	0,34%		0,00%		0,00%		0,00%
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	6.036,39	2,04%		0,00%	6.036,39	2,04%		0,00%		0,00%		0,00%
13	LOUCAS E METAIS	8.621,01	2,92%		0,00%	8.621,01	2,92%		0,00%		0,00%		0,00%
14	PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO	952,78	0,32%		0,00%	952,78	0,32%		0,00%		0,00%		0,00%
			0,00%		0,00%		0,00%		-	0,00%	0,00%		0,00%
			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
	Total no mês			168.759,19	57,07%	126.944,50	42,93%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	Total acumulado	295.703,69	100,00%	168.759,19	57,07%	295.703,69	#####	295.703,69	#####	295.703,69	#####	295.703,69	100,00%

local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços, na forma do Edital de **Tomada de Preços nº 005/2021**.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO IX

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - Sesi	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES

Objeto: Reforma, ampliação e adequação da Escola Municipal Tiradentes
Local:



Figura 01 – foto da escola já existente



Figura 02 – foto da escola já existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 03 – foto da escola já existente

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo principal descrever e mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na reforma, ampliação e adequação da escola municipal Tiradentes já existente no bairro Tiradentes, município de Poções - Ba.

1.0 –INTERVENÇÕES

- ✓ Demolição de parte da alvenaria para ajuste na ampliação;
- ✓ Construção de novas paredes e estrutura de concreto armado;
- ✓ Remoção do telhado para substituição total por telhas de aço e estrutura metálicas;
- ✓ Será feitas ampliação na altura e inclinação do telhado, com os devidos fechamentos com alvenaria de blocos cerâmicos;
- ✓ Remoção das portas e janelas para substituição por outras novas como também as fechaduras.
- ✓ Pintura geral da escola.
- ✓ Implantação de novas instalações elétricas;
- ✓ Total revisão e novas instalações hidráulicas;

Todos os demais detalhes e quantitativos estão detalhadamente demonstrados nos projetos executivos elaborados, como também na planilha orçamentária.

2.0 - EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), placa da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

3.0- LOCAÇÃO DA OBRA

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra (ampliação caso ocorra), que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico, no tocando as paredes que serão demolidas e as que serão construídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável, caso as condições de uso não seja possível utilizar as instalações existentes.

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

5.0- MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

6.0-ATERRO E MOVIMENTO DE TERRA

As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Os aterros das valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

7.0- FUNDAÇÃO

Fundação é o elemento estrutural que tem por função transmitir a carga da estrutura ao solo sem provocar ruptura do terreno de fundação ou do próprio elemento de ligação e cujos recalques possam ser satisfatoriamente absorvidos pelo conjunto estrutural.

A fundação deverá ser executada em sapatas e vigas baldrames de concreto armado conforme disposto no projeto, as sapatas terão medidas de 1,00 x 1,00 metro, as vigas serão feitas sob as medidas 15 x 30 centímetros, resistência característica do concreto para fundação deverá ser de 25MPa. A ligação entre os pilares, vigas baldrames e sapatas devem garantir a eficiência da transmissão de esforços ao solo.

8.0 -SUPERESTRUTURA

As ações solicitantes nos pilares são derivadas do carregamento de vento, das paredes e de reações de apoio da cobertura e das vigas superiores, os pilares devem suportar estas ações e transmiti-las para a fundação. Os pilares a serem construídos terão medidas de 15 x 25 centímetros. Os mesmos deverão ser o suficiente para garantir a estabilidade da estrutura, seguindo todas as especificações de projeto e normas técnicas.

9.0 - ALVENARIAS / FECHAMENTOS

Toda alvenaria será executada em blocos de cerâmicos de ½ vez. As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e serão executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas. Todas as aberturas serão encimadas por vergas de concreto, com apoio mínimo de 30 cm de cada lado, convenientemente armadas. Nas partes inferiores dos vãos de janelas, terão contra-vergas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.0 - COBERTURA

As telhas que compõem a estrutura serão do tipo capa/canal. Às terças e as tesouras de madeira são estruturas que possuem como objetivo suportar e resistir aos esforços causados pelas telhas e transmiti-los para os elementos estruturais.

11.0 - PISO / PAVIMENTAÇÃO

O terreno previamente nivelado deverá ser compactado de forma a prepará-lo para receber o contra-piso em concreto. O piso de acabamento será executado em alta resistência nos locais destinados conforme planta de acabamentos.

12.0 – REVESTIMENTOS

As paredes externas e internas receberão pintura acrílica, de boa qualidade, cores a definir pelo contratante.

13.0 - ESQUADRIAS

Portas

As portas voltadas para a área externa serão de madeira maciça.

As portas interiores serão de madeira semi-oca.

Janelas

As janelas serão de alumínio com duas folhas, com vidros, batente e acabamento com acetato ou brilhante. (falta janela do banheiro)

14.0 – PINTURA

As paredes e a laje serão revestidas com uma pintura com tinta látex acrílica, duas demãos.

15.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será feito uma nova instalação elétrica, pontos de tomadas e luz nos ambientes novos ou já construídos, como substituição dos pontos de tomadas para novo padrão, com também instalação de quadros de distribuição. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local. A abrangência do que será instalado de novo como luminárias esta constando na planilha orçamentária.

Obs. A edificação pelas características é dispensável a instalação do SPDA.

Segue memorial das instalações elétricas em anexo.

16.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A entrada da água é com cano PVC 25mm até a chegada aos reservatórios, sendo distribuídos com barriletes de cano PVC até as colunas de água. Os ramais serão executados, conforme o projeto e a ligação das pias lavatório serão com engate plástico 13mm (1/2”).

As canalizações de esgoto serão com tubos e conexões de PVC 100mm com dimensões e especificações em projetos. Os reservatórios de água são de fibra, deverá ser previsto um cano de PVC 25mm com registro na caixa d'água e saída para o beiral que servirá de ladrão, extravasor e limpeza. Os canos e conexões para água serão de PVC rígido do tipo soldável, classe 12. Os ralos sifonados serão de PVC com grelha, diâmetro 15cm e saída de cano 50mm. Como ainda não existe rede de esgoto a ligação se dará interligado a caixa de inspeção com tubulação de PVC de 100mm, com destino a fossa séptica.

17.0 - ACESSIBILIDADE

Toda a edificação contempla acessibilidade dos usuários, com portas e aberturas adequadas com também rampas e piso nivelado.

Quanto ao piso tátil entende-se dispensável, devido não haver uma continuidade do acesso a edificação com o logradouro público que no caso é uma estrada da zona rural. Considerando também, que a previsão é no máximo 10 funcionários trabalhando na agroindústria, pela legislação trabalhista são de 2% de funcionários com necessidades especiais, o que não se aplica nesse caso. Também as atividades desenvolvidas na agroindústria é incompatível com limitação visual. Portanto, entende-se não aplicável a instalação de piso tátil.

Poções – Ba. Maio de 2020.

Diego Oliveira Silva
Engenheiro civil
CREABA 051621452-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	RECURSOS PRÓPRIOS
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Empreendimento:	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BENVINDO
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,88
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	26,37	28,24	31,26	26,37
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

BDI s/ desoneração: 20,35

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB); L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

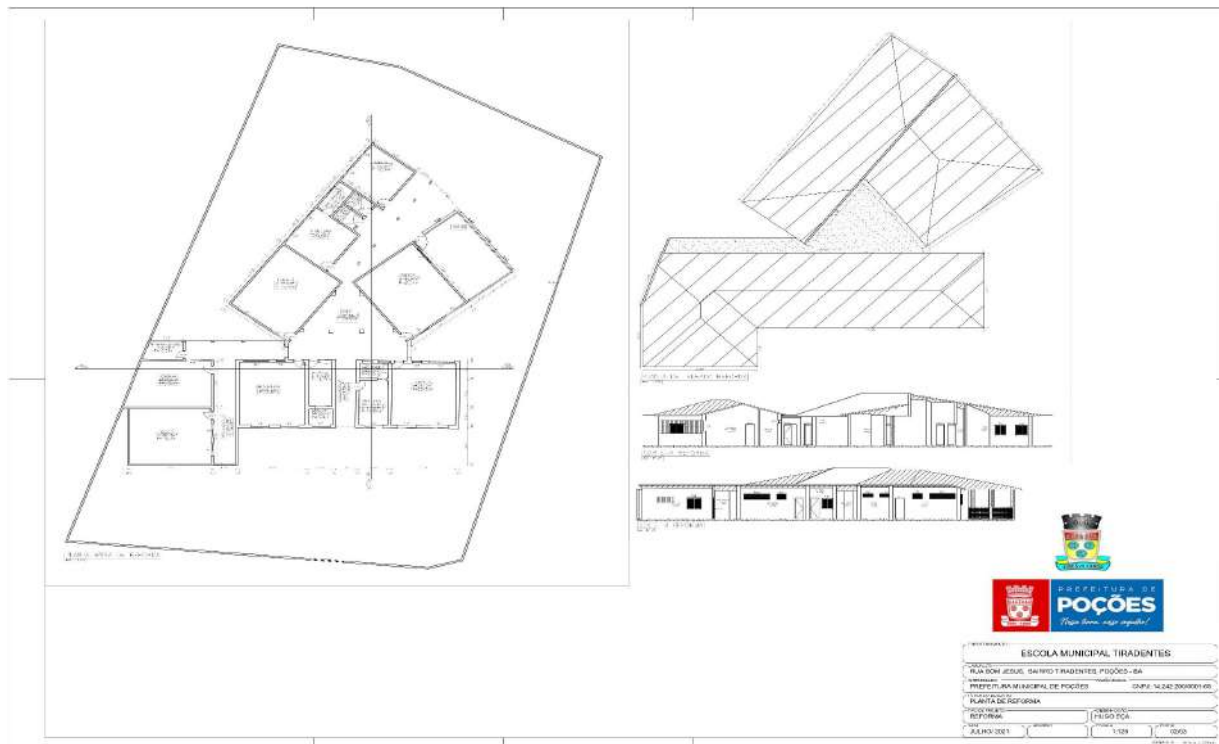
02/08/2021

Profissional: DIEGO OLIVEIRA SILVA
CREA-BA: 051621452-7

Resp. Tomador:
Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

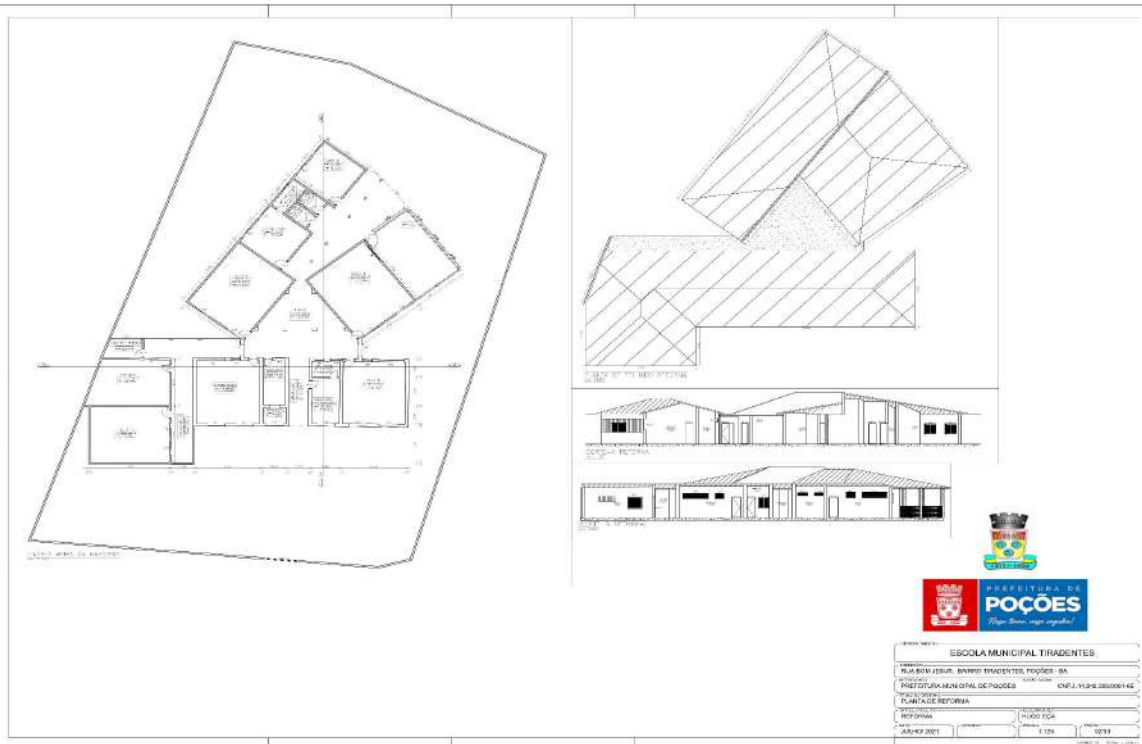
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Tomada de Preços nº 005/2021 - Pag. 38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

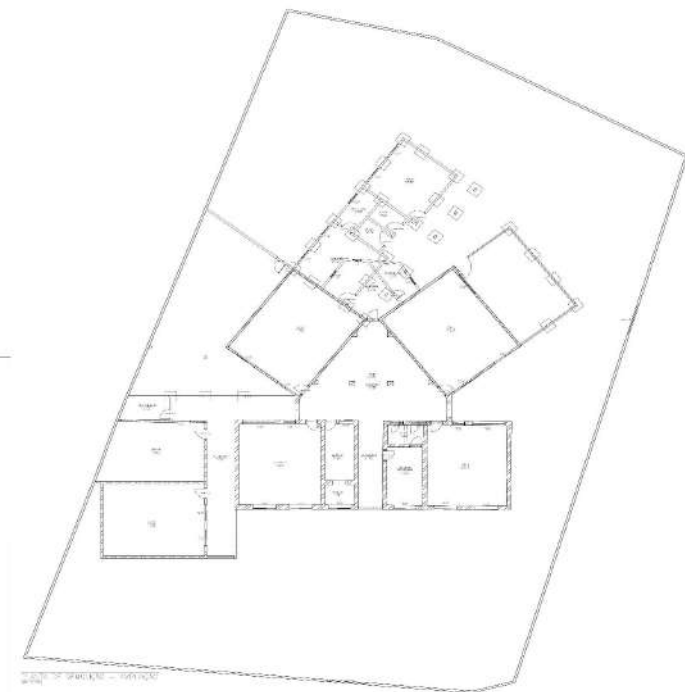


Tomada de Preços nº 005/2021 - Pag. 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES			
NOME:	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	ENDEREÇO:	POÇÕES - BA
INSCRIÇÃO:	14.242.200/0001-65	CNPJ:	14.242.200/0001-65
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL:	PROFESSOR RESPONSÁVEL

Tomada de Preços nº 005/2021 - Pag. 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.194/66, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 307/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/09/2021

HORA: 08:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Bem-Me-Quer, Bairro Santa Felicidade na sede do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

1.ª Fase - HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

2.ª Fase - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02).

X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

10.1.1 - O credenciamento de **SÓCIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular com **Assinatura Reconhecida em Cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**, atribuindo ao representante plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

10.1.2 - A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

10.2 - Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

10.3 - O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10.4 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

10.4.1 - **As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.**

10.5 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

10.6 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

10.7 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.8 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

11.2 - Todos os volumes deverão ser apresentados em **Formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem sequencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

11.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) **Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;**
- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) **Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);
- d) **Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados**.
- c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) Com base no parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- g) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

II - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- b) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital.
- e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.
- n) **Para participar do certame, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**

XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **02 (dois) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo V**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo VIII**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo IX**.
- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá constar obrigatoriamente a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea “c”, do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

14.1.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados;

14.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

14.3 - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

14.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Número 1 - Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

14.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados;

15.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.

15.3 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - II - valor orçado pela administração.
- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Apresentar proposta alternativa.
- e) Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
- f) Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

15.4 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora, as decisões do(s) recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poções-Ba e no Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação, passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

16.2 - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.3 - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Poções-Ba.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 16.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.7 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 16.8 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

16.8 - **Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5.0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.** A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

17.1 - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

17.3 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

17.3.1 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto do contrato, obedecendo-se os prazos do Anexo V deste Edital.

17.4 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

17.5 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 17.3 e 17.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

17.6 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

17.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

17.8 - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

17.9 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

17.10 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

17.11 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30600 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 030601- Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares Básicas

Projeto/Atividade: 2030 - QSE - Quota Salário Educação

Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 01- Receitas e Transferências de Impostos- Educação 25%

Fonte: 04- - Contr. ao Programa Ensino Fundamental- Salário Educação

Fonte: 15- Transferência de Recursos do FNDE

Fonte: 19- Transferência do FUNDEB 40%

XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XIX - RESCISÃO

19.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

19.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no instrumento contratual

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

19.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

19.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Carta Proposta;
- c) **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
- e) **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- g) **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;
- j) **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade;
- k) **Anexo XI** - Memorial Descritivo.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.3 - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

20.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.5 - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.6 - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

20.7 - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.8 - Condições para recebimento dos serviços:

20.8.1 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.9 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

20.13 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.14 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.15 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.16 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.17 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

20.18 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.19 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e demais normas e redações aplicáveis.

XXI - FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 09 de Agosto de 2021.

Camyla Nascimento de Oliveira
Portaria Municipal nº 024, de 13 de Maio de 2021
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 006/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Bem-Me-Quer, Bairro Santa Felicidade na sede do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 006/2021**.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de R\$, (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 006/2021**.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.2 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dos serviços objeto deste contrato.

3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.2 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 006/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

6.4.5 - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, de

.....
Prefeita

.....
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Bem-Me-Quer, Bairro Santa Felicidade na sede do Município, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços pelo total de **R\$** _____
(_____), dentro do prazo de **02 (dois) meses**.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 006/2021**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, de _____ de _____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		PROPRIETÁRIO:	
LARGO SÃO JOSÉ, CENTRO		PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF/CNPJ:	
		X	
		DATA BASE: 01/2021 des	
		BDI (%): DESONERADO 26,38%	
		RESP.	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
1	SINA						R\$ 8.772,31
1.1	4811						
1.2	9762						
1.3	9762						
1.4	9764						
1.5	9765						
1.6	1009						
1.7	9791						
2	SINA						R\$ 24.785,67

SERVIÇOS				DESONERADO	
	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
Á GALVANIZADA	M2	6,00	R\$ 287,50	R\$ 263,31	R\$ 1.579,86
ORMA MANUAL,	M3	1,00	R\$ 41,72	R\$ 52,73	R\$ 52,73
ADO, DE 17	M3	1,00	R\$ 445,19	R\$ 562,63	R\$ 562,63
E CERÂMICA, DE 17	M2	607,94	R\$ 2,66	R\$ 3,36	R\$ 2.043,72
DE FORMA	M2	607,94	R\$ 5,73	R\$ 7,24	R\$ 4.402,44
MINHÃO	M3	2,00	R\$ 6,00	R\$ 7,58	R\$ 15,17
ÁBA DE 0,80 M³					
EM VIA URBANA	M3XKM	40,00	R\$ 2,29	R\$ 2,89	R\$ 115,76
					R\$ 24.785,67

Tomada de Preços nº 006/2021 - Pag. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 78,98	R\$ 99,81	R\$ 1.996,30
2.2	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	17,68	R\$ 493,78	R\$ 624,04	R\$ 11.033,01
2.3	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	172,49	R\$ 53,93	R\$ 68,16	R\$ 11.756,36
3 SINAPI		ESQUADRIAS					R\$ 22.700,25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
3.1	91337	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80 OU 90 X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	12,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.579,75	R\$ 18.957,00
3.2	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS -	UN	3,00	R\$ 289,85	R\$ 366,31	R\$ 1.098,94
3.3	90830	FECHADURA TETRA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	15,00	R\$ 139,49	R\$ 176,29	R\$ 2.644,31
3.4	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	17,68	R\$ 237,07	R\$ 299,61	R\$ 5.297,09
4 SINAPI		COBERTURA					R\$ 129.440,98

4.1		TELHAMENTO					R\$ 129.440,98
4.1.1	94192	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	684,45	R\$ 24,16	R\$ 30,53	R\$ 20.898,59
4.1.2	94220	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	137,07	R\$ 35,24	R\$ 44,54	R\$ 6.104,59
4.1.4	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	684,45	R\$ 59,50	R\$ 75,20	R\$ 51.467,97

Tomada de Preços nº 006/2021 - Pag.22



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1.5	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UM	1,00	R\$ 426,41	R\$ 538,90	R\$ 538,90
-------	-------	--	----	------	------------	------------	------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
4.1.6	92262	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	R\$ 558,35	R\$ 705,64	R\$ 2.822,57
4.1.7	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 1.486,90	R\$ 1.879,14	R\$ 18.791,44
4.1.8	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	277,57	R\$ 61,41	R\$ 77,61	R\$ 21.542,20
4.1.9	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	684,45	R\$ 8,41	R\$ 10,63	R\$ 7.274,72
5 SINAPI REVESTIMENTOS						R\$	20.572,83
5.1 REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM PAREDES						R\$	1.984,92
5.1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,00	R\$ 2,48	R\$ 3,13	R\$ 62,68
5.1.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	60,00	R\$ 3,67	R\$ 4,64	R\$ 278,29
5.1.3	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.	M2	60,00	R\$ 21,68	R\$ 27,40	R\$ 1.643,95
5.2 REVESTIMENTO EM PAREDES						R\$	18.587,90
5.2.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1265,74	R\$ 11,62	R\$ 14,69	R\$ 18.587,90
6 SINAPI PISO / PAVIMENTAÇÃO						R\$	2.709,59
6.1 CONTRA PISO / PREPARAÇÃO						R\$	2.709,59
6.1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, FORM MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. DE AF_12/2017 A	M2	40,00	R\$ 2,48	R\$ 3,13	R\$ 125,37

Tomada de Preços nº 006/2021 - Pag.23



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
6.1.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	80,00	R\$ 25,56	R\$ 32,30	R\$ 2.584,22
7 SINAPI INSTALAÇÃO ELETRICA						R\$ 26.038,84	
7.1	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 1.684,33	R\$ 2.128,66	R\$ 2.128,66
7.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10,00	R\$ 147,73	R\$ 186,70	R\$ 1.867,01
7.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00	R\$ 119,10	R\$ 150,52	R\$ 301,04
7.4	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	51,00	R\$ 92,50	R\$ 116,90	R\$ 5.961,98
7.5	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	R\$ 26,11	R\$ 33,00	R\$ 131,99
7.6	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	R\$ 62,37	R\$ 78,82	R\$ 315,29
7.7	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 2,48	R\$ 3,13	R\$ 940,27
7.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 3,61	R\$ 4,56	R\$ 1.368,70
7.9	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	R\$ 8,12	R\$ 10,26	R\$ 1.231,45
7.10	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 21,85	R\$ 27,61	R\$ 5.522,81
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
7.11	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 6,96	R\$ 8,80	R\$ 1.759,21

Tomada de Preços nº 006/2021 - Pag.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.12	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 14,36	R\$ 18,15	R\$ 907,41
7.13	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 548,34	R\$ 692,99	R\$ 692,99
7.14	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 47,87	R\$ 60,50	R\$ 60,50
7.15	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 53,74	R\$ 67,92	R\$ 203,75
7.16	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	R\$ 10,86	R\$ 13,72	R\$ 54,90
7.17	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	R\$ 11,79	R\$ 14,90	R\$ 59,60
7.18	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 12,92	R\$ 16,33	R\$ 16,33
7.19	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 85,00	R\$ 107,42	R\$ 107,42
7.20	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 30" KA (TIPO AC)	UN	5,00	R\$ 80,25	R\$ 101,42	R\$ 507,10
7.21	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	12,00	R\$ 11,93	R\$ 15,08	R\$ 180,93
7.22	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPAS APARAFUSADAS, DIMENSÕES 200 X 200 X 90" MM	UN	4,00	R\$ 38,35	R\$ 48,47	R\$ 193,87
7.23	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSÕES DE 3/4" A 4"	UN	4,00	R\$ 301,80	R\$ 381,41	R\$ 1.525,66
8		SINAPI HIDRÁULICA			R\$ 3.922,61		

8.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO	M	18,00	R\$ 18,34	R\$ 23,18	R\$ 417,21
8.2	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO CONEXÕES	M	6,00	R\$ 9,51	R\$ 12,02	R\$ 72,11
8.3	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 809,51	R\$ 1.023,06	R\$ 2.046,12
8.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	R\$ 75,17	R\$ 95,00	R\$ 570,00

Tomada de Preços nº 006/2021 - Pag.25



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.5	89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,00	R\$ 11,56	R\$ 14,61	R\$ 189,92
8.6	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	44,00	R\$ 11,28	R\$ 14,26	R\$ 627,25

9	SINAPI	INSTALAÇÃO PLUVIAL				R\$	9.082,28
----------	---------------	---------------------------	--	--	--	------------	-----------------

9.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	44,00	R\$ 55,35	R\$ 69,95	R\$ 3.077,86
4.1.3	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	79,44	R\$ 55,39	R\$ 70,00	R\$ 5.560,95
9.2	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 35,09	R\$ 44,35	R\$ 443,47

10	SINAPI	LOUÇAS E METAIS				R\$	2.370,04
-----------	---------------	------------------------	--	--	--	------------	-----------------

10.1	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 95,70	R\$ 120,95	R\$ 241,89
------	-------	---	----	------	-----------	------------	------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
10.2	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	3,00	160,54	R\$ 202,89	R\$ 608,67
10.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	R\$ 400,77	R\$ 506,49	R\$ 1.519,48

11	SINAPI	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				R\$	845,38
-----------	---------------	--------------------------------------	--	--	--	------------	---------------

11.1	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00	R\$ 167,23	R\$ 211,35	R\$ 845,38
------	--------	--	----	------	------------	------------	------------

TOTAL						R\$	251.240,76
--------------	--	--	--	--	--	------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, que estamos caracterizados como Micro Empresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do Convênio	Proponente / Tomador	Município / UF	Empreendimento (Nome / apelido)	
EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUN. POÇÕES	POÇÕES/BA	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA BEM-ME-QUER	
programa / modalidade/ ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog
REFORMA E AMPLIAÇÃO				3

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	ACUM	VALOR	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.772,31	3,49%	8.772,31	3,49%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
4	PAREDES/ FECHAMENTOS	24.785,67	9,87%	24.785,67	9,87%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
5	ESQUADRIAS	22.700,25	9,04%	11.350,12	4,52%	11.350,12	4,52%		0,00%		0,00%		0,00%
6	COBERTURA	129.440,98	51,52%	64.720,49	25,76%	64.720,49	25,76%		0,00%		0,00%		0,00%
7	REVESTIMENTOS	20.572,83	8,19%	10.286,41	4,09%	10.286,41	4,09%		0,00%		0,00%		0,00%
8	PISO/ PAVIMENTAÇÃO	2.709,59	1,08%	2.709,59	1,08%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	26.038,84	10,36%	13.019,42	5,18%	13.019,42	5,18%		0,00%		0,00%		0,00%
10	HIDRÁULICA	3.922,61	1,56%	3.922,61	1,56%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
11	INSTALAÇÃO PLUVIAL	9.082,28	3,61%		0,00%	9.082,28	3,61%		0,00%		0,00%		0,00%
13	LOUÇAS E METAIS	2.370,04	0,94%		0,00%	2.370,04	0,94%		0,00%		0,00%		0,00%
14	PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO	845,38	0,34%		0,00%	845,38	0,34%		0,00%		0,00%		0,00%
Total no mês				139.566,61	55,55%	111.674,15	44,45%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Total acumulado				251.240,76	100,00%	139.566,61	55,55%	251.240,76	100,00%	251.240,76	100,00%	251.240,76	100,00%

POÇÕES -BA 30 DE JULHO DE 2021

local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços, na forma do Edital de **Tomada de Preços nº 006/2021**.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MINIMAS OBRIGATORIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO IX

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo principal descrever e mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na manutenção, reforma, ampliação e adequação da Escola Municipal Bem-Me-Quer, a necessidade da reforma justifica-se em oferecer a comunidade escolar, um ambiente confortável, seguro e aconchegante. Bem como as condições necessárias de trabalho aos servidores e as condições adequadas de uso aos alunos. Localizado dentro do perímetro urbano do município de Poções– BA.

1.0 –INTERVENÇÕES

- ✓ Demolição e construção do telhado;
- ✓ Remoção das portas e janelas para substituição por outras novas como também as fechaduras;
- ✓ Remoção e substituição do forro;
- ✓ Na frente da edificação será feito passeio, com as devidas rampas para acessibilidade;
- ✓ Implantação de novas instalações elétricas;
- ✓ Revisão e novas instalações hidráulicas;
- ✓ Pintura em geral;
- ✓ Fornecimento de extintores de incêndio;
- ✓ Conserto do piso da área já existente e escoamento das águas das chuvas;

Todos os demais detalhes e quantitativos estão detalhadamente demonstrados nos projetos executivos elaborados, como também na planilha orçamentária.

2.0 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), placa da obra, diário de obra, licenças e alvarás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra (ampliação caso ocorra), que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico, no tocando as paredes que serão demolidas e as que serão construídas.

Será relevante o atendimento ao projeto para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente contratante.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadrões) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

4.0– SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável, caso as condições de uso não seja possível utilizar as instalações existentes.

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

5.0- MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

6.0-ATERRO E MOVIMENTO DE TERRA

As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Os reaterros das valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

7.0- FUNDAÇÃO

Fundação é o elemento estrutural que tem por função transmitir a carga da estrutura ao solo sem provocar ruptura do terreno de fundação ou do próprio elemento de ligação e cujos recalques possam ser satisfatoriamente absorvidos pelo conjunto estrutural.

A fundação deverá ser executada em sapatas e vigas baldrame de concreto armado conforme disposto no projeto, resistência característica do concreto para fundação deverá ser de 25MPa. A ligação entre os pilares, vigas baldrame e sapatas devem garantir a eficiência da transmissão de esforços ao solo.

Foi considerado conforme a visita ao local que o solo apresenta uma capacidade de suporte média em 2,50kgf/cm². Após o processo de escavação detectando que o solo não apresente características de resistência conforme solicitado pelo projeto, deverá se refeito o ajuste no projeto de fundação, de forma a adotar a tecnologia construtiva mais adequada para o caso em questão.

Nesse caso, serão construídos 14 sapatas cujas dimensões 0,80 m x 0,80m, com altura da base de 0,30 m e altura de escavação 1,50m. Para o Aço CA-50 utilizará diâmetro do ferro de 8mm (5/16”), com o comprimento total de 156,80 m.

8.0 –SUPERESTRUTURA

As ações solicitantes nos pilares são derivadas do carregamento de vento, das paredes e de reações de apoio da cobertura e das vigas superiores, os pilares devem suportar estas ações e transmiti-las para a fundação. Os mesmos deverão ser o suficiente para garantir a estabilidade da estrutura, seguindo todas as especificações de projeto e normas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.0 - ALVENARIAS / FECHAMENTOS

Toda alvenaria será executada em blocos de cerâmicos de $\frac{1}{2}$ vez. As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e serão executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas. Será construído alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm e cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto, para atender o novo telhado.

10.0 - COBERTURA

As telhas que compõe a estrutura serão telhas de concreto. As terças e as tesouras são estruturas que possuem como objetivo suportar e resistir aos esforços causados pelas telhas e transmiti-los para as treliças.

A treliça terá as dimensões conforme o projeto, pois possui o objetivo de vencer o vão livre e suportar os esforços devido ao carregamento de vento e devem suportar os esforços de tração e compressão, oriundo dos carregamentos.

O telhado será retirado e em seguida refeito com o adequadamente reforço para receber as forcas solicitantes. O telhado será substituído por telhamento com telha de concreto de encaixe com mais de 2 águas. Conseqüente toda estrutura será trocada (trama de madeira composta por ripas, caibros, terças, cumeeira). Será instalado um nova calha de beiral. Das tesouras, serão utilizadas 15 tesouras, para vãos de 10 m, 7 m e 4 m. Aplicara pintura imunizante para madeira, 1 demão. O forro de toda edificação será substituído por forro em régua de pvc, frisado.

11.0 - PISO / PAVIMENTAÇÃO

O piso do hall de entrada acontecerá demolição de piso de concreto, de forma manual. Em seguida fará um lastro de concreto magro. No passeio externo será aplicado piso cimentado com as rampas de acessibilidades.

12.0-REVESTIMENTOS

As paredes serão salpicadas com chapisco 1:3 de cimento e areia regular, rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 aplicara 20m².

13.0 - ESQUADRIAS

Portas

As portas de toda escola, serão substituídas. Serão 12 kit de porta de madeira tipo mexicana, maciça. E 3 portas de madeira para pintura, semi-oca. As fechaduras serão substituídas, no total serão 15.

Janelas

Das janelas, serão substituídas as janelas de madeira por janelas de vidro, para seguir como padrão as janelas existentes in loco. Serão instaladas grades de proteção nas janelas, tipo gradil em ferro.

14.0 – PINTURA

As paredes que não serão revestidas com cerâmicas serão, aplicadas pintura acrílica. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão feito uma nova instalação elétrica, pontos de tomadas e luz nos ambientes novos ou já construídos, como substituição dos pontos de tomadas para novo padrão, com também instalação de quadros de distribuição. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local. A abrangência do que será instalado de novo como luminárias esta constando na planilha orçamentária. Segue memorial das instalações elétricas em anexo.

16.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A entrada da água é com cano PVC 25mm até a chegada aos reservatórios, sendo distribuídos com barriletes de cano PVC até as colunas de água. Os ramais serão executados, conforme o projeto e a ligação das pias lavatório serão com engate plástico 13mm (1/2").

As canalizações de esgoto serão com tubos e conexões de PVC 100mm com dimensões e especificações em projetos.

Os reservatórios de água são de fibra, deverá ser previsto um cano de PVC 25mm com registro na caixa d'água e saída para o beiral que servirá de ladrão, extravasor e limpeza. Os canos e conexões para água serão de PVC rígido do tipo soldável, classe 12. Os ralos sifonados serão de PVC com grelha, diâmetro 15cm e saída de cano 50mm.

17.0 - ACESSIBILIDADE

Toda a edificação contempla acessibilidade dos usuários, com portas e aberturas adequadas com também rampas e piso nivelado. Quanto ao piso tátil entende-se como indispensável.



Figura 1: Fachada frotal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 2: Lateral direita.



Figura 3: Fundo da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 4: Lateral esquerda.



Figura 5: Entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 6: Sala foto interna.



Figura 7: Sala foto interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 8: Forro de uma das salas.



Figura 9: Sala foto interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 10: Lateral de uma das sala.



Figura 11: Forro da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

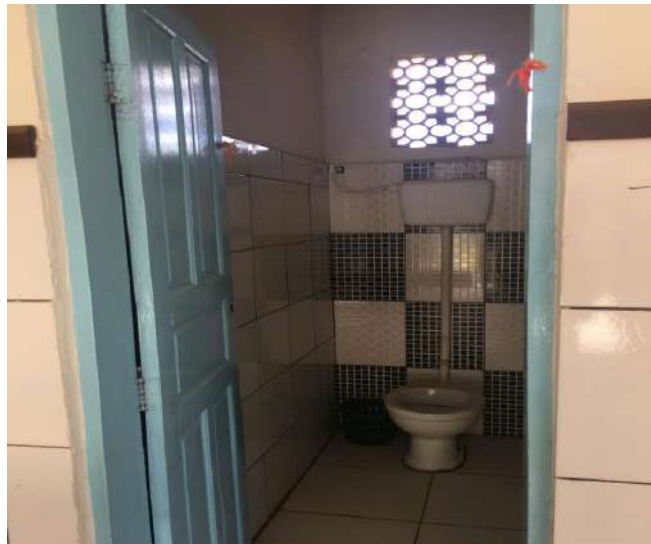


Figura 12: Interno de um dos banheiros.

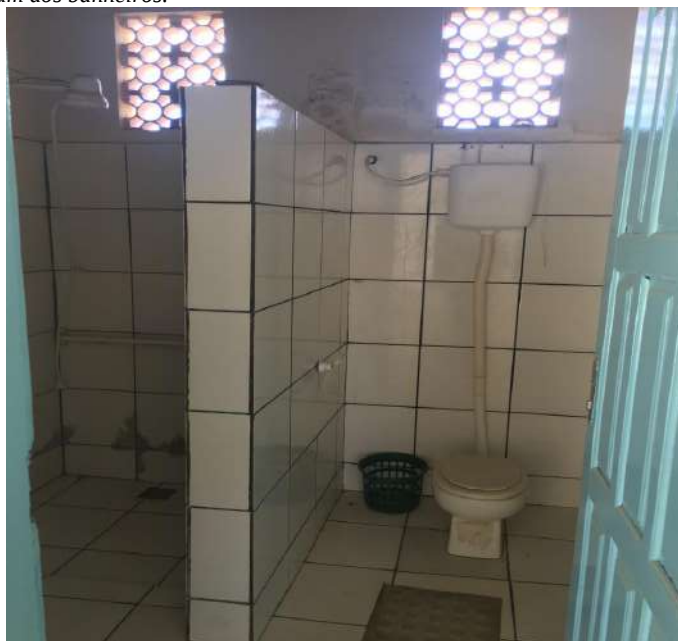


Figura 13: Interno de um dos banheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 14: Interno do banheiro da diretoria.



Figura 15: Auditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 16: Auditório.



Figura 17: Auditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 18: Cozinha.



Figura 19: Interno cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 20: Interno cozinha.



Figura 21: Área de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 22: Área de serviço.



Figura 23: Frente do auditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Figura 24: Frente da cozinha.



Figura 26: Telhado do pátio.

Poções – BA. 30 de Julho de 2021.

Diego Oliveira Silva
Engenheiro civil
CREABA 051621452-7

Tomada de Preços nº 006/2021 - Pag. 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Empreendimento:	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BEM-ME-QUER
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,00
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,00
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	26,37	28,24	31,26	26,38
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

BDI s/ desoneração: 20,35

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I =

COFINS+PIS+ISS+CPRB); L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

30 de Julho de 2021

Profissional: DIEGO OLIVEIRA SILVA
CREA-BA: 051621452-7

Resp. Tomador:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



EMPREENDIMENTO:

ESCOLA MUNICIPAL BEM-ME-QUER



ENDEREÇO:

LARGO SÃO JOSÉ , B. CENTRO, POÇÕES - BA

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:14.242.200/0001-65

TÍTULO DO DESENHO:

CORTES AA-BB

TIPO DE PROJETO:

REFORMA

DESENHO/CAD:

MARINA CURVELO

DATA:

JULHO/2021

ARQUIVO:

XXXX

ESCALA:

1:50

FOLHA:

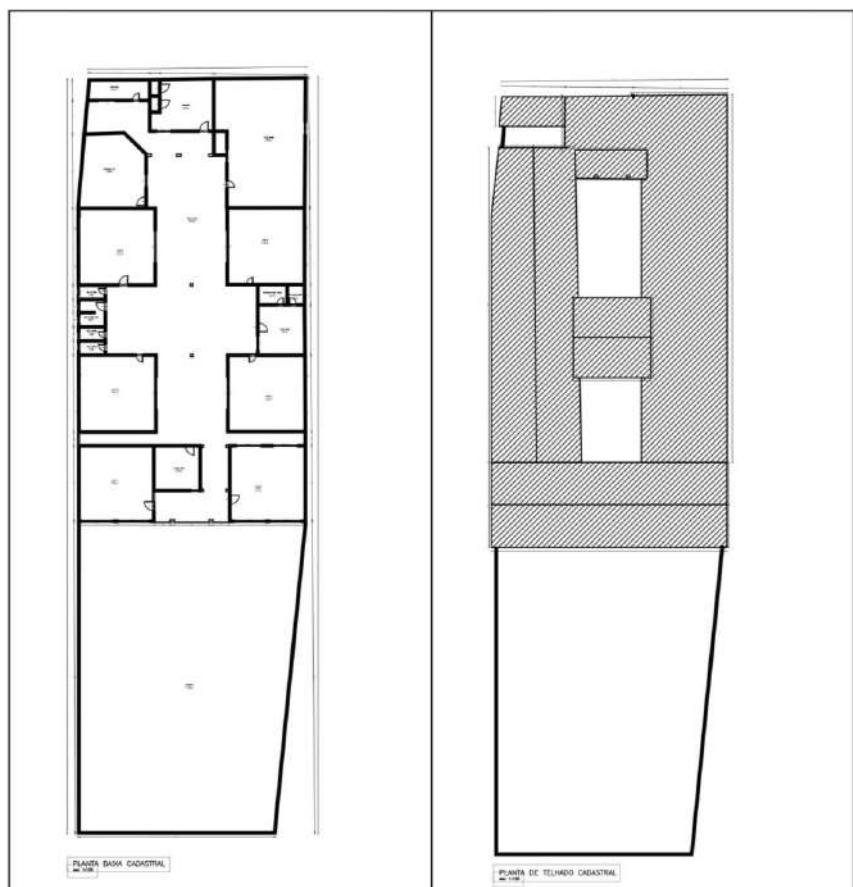
02/04

FORMATO A4 - 210mm x 297mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



EMPREENDIMENTO:

ESCOLA MUNICIPAL BEM-ME-QUER



ENDEREÇO:

LARGO SÃO JOSÉ , B. CENTRO, POÇÕES - BA

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:14.242.200/0001-65

TÍTULO DO DESENHO:

PLANTA DE CADASTRO

TIPO DE PROJETO:

REFORMA

DESENHO/CAD:

MARINA CURVELO

DATA:

JULHO/2021

ARQUIVO:

XXXX

ESCALA:

1:400

FOLHA:

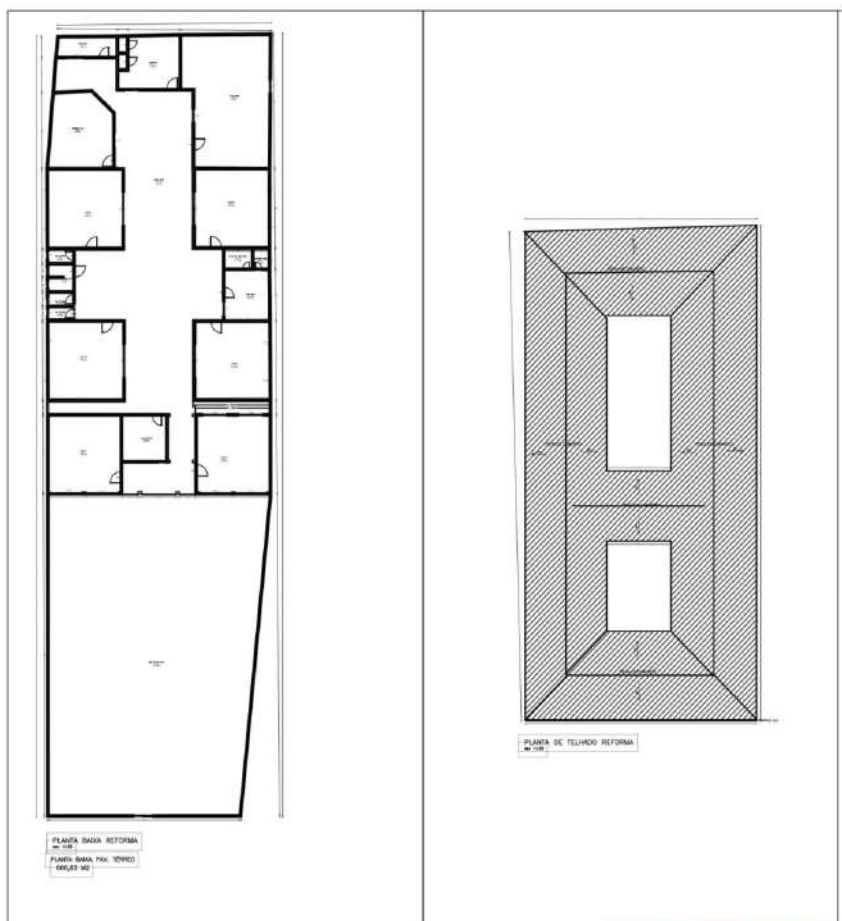
01/04

FORMATO A4 - 210mm x 297mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



EMPREENDIMENTO:

ESCOLA MUNICIPAL BEM-ME-QUER



ENDEREÇO:

LARGO SÃO JOSÉ , B. CENTRO, POÇÕES - BA

INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ.:14.242.200/0001-65

TÍTULO DO DESENHO:

PLANTA DE REFORMA

TIPO DE PROJETO:

REFORMA

DESENHO/CAD:

MARINA CURVELO

DATA:

JULHO/2021

ARQUIVO:

XXXX

ESCALA:

1:400

FOLHA:

03/04

FORMATO A4 – 210mm x 297mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.194/66, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 297/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 09/09/2021

HORA: 08:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Polo Educacional Evandro Mascarenhas, zona rural do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

1.ª Fase - HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

2.ª Fase - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02).

X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

10.1.1 - O credenciamento de **SÓCIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular com **Assinatura Reconhecida em Cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**, atribuindo ao representante plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

10.1.2 - A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

10.2 - Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

10.3 - O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10.4 - O licitante poderá deverá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

10.4.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.

10.5 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

10.6 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.7 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

10.8 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

11.2 - Todos os volumes deverão ser apresentados em **Formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem seqüencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

11.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) **Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços:**
- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) **Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);
- d) **Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)** que serão indicados como responsável(s) pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados.**
- c) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) Com base no parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- f) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- g) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

II - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- b)** A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d)** A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV - Modelo**, deste Edital.
- e)** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g)** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h)** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
 - j) Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação.
 - n) **Para participar do certame, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**

XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **03 (três) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo V**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo VIII**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea “c”, do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

14.1.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados;

14.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

14.3 - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

14.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.

14.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Número 1 - Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

14.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados;

15.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.

15.3 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - II - valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Apresentar proposta alternativa.
- e) Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
- f) Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

15.4 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora, as decisões do(s) recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poções-Ba e no Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação, passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

16.2 - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.3 - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Poções-Ba.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 16.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

16.7 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 16.8 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

16.8 - **Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5,0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.** A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.1 - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

17.3 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

17.3.1 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto do contrato, obedecendo-se os prazos do Anexo V deste Edital.

17.4 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

17.5 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 17.3 e 17.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

17.6 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

17.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

17.8 - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

17.9 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

17.10 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

17.11 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária: 30600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03.06.01- Fundo Municipal de Educação de Poções
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção da Educação Básica
Projeto/Atividade: 1.030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares Básicas
Projeto/Atividade: 2030 - QSE - Quota Salário Educação
Projeto/Atividade: 2034 - Manutenção da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XIX - RESCISÃO

19.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

19.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no instrumento contratual

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

19.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

19.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Carta Proposta;
- c) **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
- e) **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- g) **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;
- j) **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

k) Anexo XI - Memorial Descritivo.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.3 - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

20.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.5 - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.6 - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

20.7 - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.8 - Condições para recebimento dos serviços:

20.8.1 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.9 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

20.13 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.14 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20.15 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.16 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.17 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

20.18 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.19 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e demais normas e redações aplicáveis.

XXI - FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 30 de Julho de 2021.

Camyla Nascimento de Oliveira
Portaria Municipal nº 024, de 13 de Maio de 2021
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 007/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Polo Educacional Evandro Mascarenhas, zona rural do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 007/2021**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 007/2021**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$** (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 001/2021**.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2.2 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.2 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 007/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

6.4.5 - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, de

.....
Prefeito

.....
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Polo Educacional Evandro Mascarenhas, zona rural do Município, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços pelo total de **R\$** _____
(_____), dentro do prazo de **03 (três) meses**.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa
_____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 007/2021**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PROPRIETÁRIO:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVANDO MASCARENHAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO DA OBRA:	CPF/CNPJ:
REGIÃO DO ROÇADO GRANDE	XXXXXX
ENDEREÇO DO PROP.:	DATA BASE:
PREFEITURA DE POÇÕES	jan/21
CONTATO / EMAIL:	BDI (%): DESONERADO
	26,37%
	RESP. TÉCNICO:
	DIEGO OLIVEIRA SILVA CREABA 051621452-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						DESONERADO	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI	SUB-TOTAL
1	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.550,05
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	R\$ 287,50	R\$ 363,31	R\$ 2.179,88
		MOVIMENTO DE TERRA					
1.2	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019	M3	160,17	R\$ 5,54	R\$ 7,00	R\$ 1.121,34
1.3	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	41,00	R\$ 25,00	R\$ 31,59	R\$ 1.295,29
		DEMOLIÇÕES					
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	44,30	R\$ 41,72	R\$ 52,72	R\$ 2.335,62

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 22

		ENTULHO E SOLO					
1.5	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	44,30	R\$ 6,00	R\$ 7,58	R\$ 335,90
1.6	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	443,01	R\$ 2,29	R\$ 2,89	R\$ 1.282,01
2	SINAPI	INFRAESTRUTURA				R\$	21.714,90
2.1		SAPATAS E PESCOÇO DOS PILARES				R\$	11.153,34
		ESCAVAÇÃO					
2.1.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	24,00	R\$ 117,54	R\$ 148,54	R\$ 3.564,85
2.1.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,11	R\$ 380,00	R\$ 480,21	R\$ 2.454,09
2.1.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,11	R\$ 170,08	R\$ 214,93	R\$ 1.098,40
2.1.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	15,90	R\$ 72,79	R\$ 91,98	R\$ 1.462,56
2.1.5	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	18,89	R\$ 37,94	R\$ 47,94	R\$ 905,65
2.1.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,26	R\$ 17,25	R\$ 21,80	R\$ 71,15
2.1.7	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	94,50	R\$ 13,37	R\$ 16,90	R\$ 1.596,64
2.2		VIGAS BALDRAME				R\$	10.561,55
2.2.1	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	0,10	R\$ 36,71	R\$ 46,39	R\$ 4,73
2.2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,68	R\$ 380,00	R\$ 480,21	R\$ 1.765,19
2.2.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,68	R\$ 170,08	R\$ 214,93	R\$ 790,06

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 23

Poções - BA

2.2.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	49,01	R\$ 45,00	R\$ 56,87	R\$ 2.787,14
2.2.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	68,62	R\$ 17,25	R\$ 21,80	R\$ 1.495,77
2.2.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	196,05	R\$ 15,01	R\$ 18,97	R\$ 3.718,67
3.0 SINAPI SUPERESTRUTURA							R\$ 32.051,57
3.1 PILARES							R\$ 13.084,90
3.1.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,19	R\$ 380,00	R\$ 480,21	R\$ 2.011,82
3.1.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	4,19	R\$ 170,08	R\$ 214,93	R\$ 900,45
3.1.3	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURASIMILARES, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	83,79	R\$ 45,00	R\$ 56,87	R\$ 4.764,84
3.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	67,03	R\$ 17,29	R\$ 21,85	R\$ 1.464,61
3.1.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	234,61	R\$ 13,30	R\$ 16,81	R\$ 3.943,17
3.2 VIGAS SUPERIORES							R\$ 12.179,08
3.2.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,07	R\$ 380,00	R\$ 480,21	R\$ 2.914,30
3.2.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	6,07	R\$ 170,08	R\$ 214,93	R\$ 1.304,38
3.2.3	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	12,14	R\$ 90,00	R\$ 113,73	R\$ 1.380,46

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 24

Poções - BA

3.2.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	81,56	R\$ 17,29	R\$ 21,85	R\$ 1.782,07
3.2.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	285,47	R\$ 13,30	R\$ 16,81	R\$ 4.797,88
3.3 LAJE PRÉ MOLDADA							R\$ 6.787,59
3.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	M2	44,76	R\$ 120,00	R\$ 151,64	R\$ 6.787,59
4.0 SINAPI PAREDES / FECHAMENTOS							R\$ 33.189,73
4.1 BLOCO CERÂMICO							
4.1.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	263,94	R\$ 65,00	R\$ 82,14	R\$ 21.680,16
4.1.2	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M3	8,51	R\$ 550,00	R\$ 695,04	R\$ 5.914,75
4.2 VERGAS E CINTAS							
4.2.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	25,10	R\$ 41,11	R\$ 51,95	R\$ 1.303,96
4.2.2	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	28,00	R\$ 51,97	R\$ 65,67	R\$ 1.838,89
4.2.3	102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	4,50	R\$ 431,18	R\$ 544,88	R\$ 2.451,97
5 SINAPI ESQUADRIAS							R\$ 38.094,60
5.1 PORTAS							R\$ 17.011,09
		PORTA DE MADEIRA MACIÇA					

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 25

5.1.1	91337	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90 X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.453,26	R\$ 4.359,77
5.1.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 700,00	R\$ 884,59	R\$ 3.538,36
5.1.3	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,72	R\$ 289,85	R\$ 366,28	R\$ 2.461,42
5.1.4	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,00	R\$ 267,77	R\$ 338,38	R\$ 338,38
5.1.5	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDROLISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	9,36	R\$ 322,23	R\$ 407,20	R\$ 3.811,41
5.1.6	90830	FECHADURA TETRA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	14,72	R\$ 120,00	R\$ 151,64	R\$ 2.232,20
5.1.7	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	10,80	R\$ 19,75	R\$ 24,96	R\$ 269,55
5.2		JANELAS				R\$	21.083,51
		JANELA DE VIDRO / BLINDEX					
5.1	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	15,10	R\$ 76,93	R\$ 97,22	R\$ 1.467,97
5.2	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	R\$ 237,07	R\$ 299,59	R\$ 431,40

5.3	100666	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,60	R\$ 430,00	R\$ 543,39	R\$ 6.846,73
5.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,60	R\$ 215,10	R\$ 271,82	R\$ 978,56
5.5	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	21,74	R\$ 377,00	R\$ 476,41	R\$ 10.359,17
5.6	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	60,48	R\$ 13,08	R\$ 16,53	R\$ 999,69

6.	SINAPI	COBERTURA					R\$ 62.935,88
----	--------	-----------	--	--	--	--	---------------

6.1		TELHAMENTO					R\$ 62.935,88
		REVISÃO DO TELHADO EXISTENTE					
6.1	97647	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL	M2	468,48	R\$ 2,66	R\$ 3,36	R\$ 1.574,76
6.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	468,48	R\$ 4,10	R\$ 5,18	R\$ 2.427,26
6.3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	20,00	R\$ 61,00	R\$ 77,09	R\$ 1.541,71
6.4	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	20,00	R\$ 30,98	R\$ 39,15	R\$ 782,99
6.5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 22,96	R\$ 29,01	R\$ 1.740,87
6.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 15,82	R\$ 19,99	R\$ 2.399,01
		TELHADO NOVO					
6.7	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	156,24	R\$ 30,98	R\$ 39,15	R\$ 6.116,71

Poções - BA

6.8	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	98,38	R\$ 26,57	R\$ 33,58	R\$ 3.303,26
6.9	1116	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	6,18	R\$ 20,25	R\$ 25,59	R\$ 158,15
6.10	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	33,24	R\$ 152,68	R\$ 192,94	R\$ 6.413,38
6.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	44,76	R\$ 30,90	R\$ 39,05	R\$ 1.747,80
6.12	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	156,24	R\$ 61,00	R\$ 77,09	R\$ 12.043,87
6.13	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	R\$ 426,41	R\$ 538,85	R\$ 538,85
6.14	92261	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	R\$ 476,96	R\$ 602,73	R\$ 1.808,20
6.15	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	156,24	R\$ 8,41	R\$ 10,63	R\$ 1.660,47
6.16	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	85,05	R\$ 1,56	R\$ 1,97	R\$ 167,67
6.17	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	219,35	R\$ 66,78	R\$ 84,39	R\$ 18.510,92
7 SINAPI REVESTIMENTOS							R\$ 54.480,75
7.1 REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM PAREDES							R\$ 19.069,27
7.1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,00	R\$ 2,48	R\$ 3,13	R\$ 31,34
7.1.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	398,04	R\$ 3,67	R\$ 4,64	R\$ 1.846,04

7.1.3	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	237,95	R\$ 16,00	R\$ 20,22	R\$ 4.811,09
7.1.4	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.	M2	515,65	R\$ 19,00	R\$ 24,01	R\$ 12.380,80

7.2	REVESTIMENTO EM PAREDES						R\$ 33.064,76
------------	--------------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

7.2.1	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	237,95	R\$ 48,00	R\$ 60,66	R\$ 14.433,28
7.2.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	767,09	R\$ 1,80	R\$ 2,27	R\$ 1.744,86
7.2.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1377,61	R\$ 9,70	R\$ 12,26	R\$ 16.886,62

7.3	REVESTIMENTO EM TETO						R\$ 2.346,72
------------	-----------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

7.3.1	87886	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	28,80	R\$ 18,39	R\$ 23,24	R\$ 669,30
7.3.2	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	28,80	R\$ 30,32	R\$ 38,32	R\$ 1.103,48
7.3.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	28,80	R\$ 2,53	R\$ 3,20	R\$ 92,08
7.3.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	28,80	R\$ 13,24	R\$ 16,73	R\$ 481,86

8	SINAPI	PISO / PAVIMENTAÇÃO						R\$ 58.186,00
----------	---------------	----------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

8.1	CONTRA PISO / PREPARAÇÃO						R\$ 28.539,28
------------	---------------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

Poções - BA

8.1.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	127,58	R\$ 10,28	R\$ 12,99	R\$ 1.657,37
8.1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	20,00	R\$ 2,48	R\$ 3,13	R\$ 62,68
8.1.3	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M3	160,17	R\$ 5,54	R\$ 7,00	R\$ 1.121,34
8.1.4	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	256,80	R\$ 23,90	R\$ 30,20	R\$ 7.755,98
8.1.5	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	219,35	R\$ 34,18	R\$ 43,19	R\$ 9.474,44
8.1.6	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	M	193,56	R\$ 5,38	R\$ 6,80	R\$ 1.315,96
8.1.7	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	30,00	R\$ 110,00	R\$ 139,01	R\$ 4.170,21
8.1.8	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	13,88	R\$ 170,00	R\$ 214,83	R\$ 2.981,29
8.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							R\$ 29.646,73
8.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	60,57	R\$ 62,58	R\$ 79,08	R\$ 4.789,78
8.2.2	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	403,78	R\$ 44,30	R\$ 55,98	R\$ 22.604,38
8.2.3	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	27,09	R\$ 65,80	R\$ 83,15	R\$ 2.252,57
9 SINAPI INSTALAÇÃO ELÉTRICA							R\$ 24.778,12
9.1	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020	UN	1,00	R\$ 1.684,33	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49
9.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	20,00	R\$ 147,73	R\$ 186,69	R\$ 3.733,73
9.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E	UN	10,00	R\$ 119,10	R\$ 150,51	R\$ 1.505,07

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 30

		CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016						
9.4	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	30,00	R\$ 88,41	R\$ 111,72	R\$ 3.351,71	
9.5	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	12,00	R\$ 62,37	R\$ 78,82	R\$ 945,80	
9.6	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 9,89	R\$ 12,50	R\$ 25,00	
9.7	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 2,48	R\$ 3,13	R\$ 626,80	
9.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 3,61	R\$ 4,56	R\$ 1.368,59	
9.9	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 5,91	R\$ 7,47	R\$ 746,85	
9.10	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 8,12	R\$ 10,26	R\$ 1.026,12	
9.11	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	R\$ 21,85	R\$ 27,61	R\$ 3.313,42	
9.12	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 6,96	R\$ 8,80	R\$ 1.319,30	
9.13	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 7,38	R\$ 9,33	R\$ 466,31	
9.14	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	R\$ 14,36	R\$ 18,15	R\$ 1.088,80	
9.15	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTOSTALAÇÃO. AF_01/2020	UM	1,00	R\$ 71,40	R\$ 90,23	R\$ 90,23	

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 31

9.16	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 548,34	R\$ 692,94	R\$ 692,94
9.17	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 53,74	R\$ 67,91	R\$ 203,73
9.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 10,86	R\$ 13,72	R\$ 27,45
9.19	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	R\$ 11,79	R\$ 14,90	R\$ 148,99
9.20	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 12,92	R\$ 16,33	R\$ 16,33
9.21	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 85,00	R\$ 107,41	R\$ 107,41
9.22	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	5,00	R\$ 80,25	R\$ 101,41	R\$ 507,06
9.23	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 200 X 200 X *90* MM	UN	4,00	R\$ 38,35	R\$ 48,46	R\$ 193,85
9.24	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSÕES DE 3/4" A 4"	UN	3,00	R\$ 301,80	R\$ 381,38	R\$ 1.144,15

10	SINAPI	HIDRÁULICA				R\$	3.524,47
-----------	---------------	-------------------	--	--	--	------------	-----------------

10.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO CONEXÕES	M	18,00	R\$ 18,34	R\$ 23,18	R\$ 417,17
10.2	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO CONEXÕES	M	12,00	R\$ 9,51	R\$ 12,02	R\$ 144,21
10.3	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 809,51	R\$ 1.022,98	R\$ 2.045,96
10.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$ 75,17	R\$ 94,99	R\$ 284,98

Poções - BA

10.5	89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	14,00	R\$ 11,56	R\$ 14,61	R\$ 204,52
10.6	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	30,00	R\$ 11,28	R\$ 14,25	R\$ 427,64

11	SINAPI	INSTALAÇÃO PLUVIAL				R\$	1.525,08
-----------	---------------	---------------------------	--	--	--	------------	-----------------

11.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	18,00	R\$ 55,35	R\$ 69,95	R\$ 1.259,02
11.2	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	6,00	R\$ 35,09	R\$ 44,34	R\$ 266,06

12	SINAPI	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				R\$	5.413,73
-----------	---------------	------------------------------------	--	--	--	------------	-----------------

12.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	12,00	R\$ 24,31	R\$ 30,72	R\$ 368,65
12.2	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	6,00	R\$ 37,10	R\$ 46,88	R\$ 281,30
12.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	37,00	R\$ 47,63	R\$ 60,19	R\$ 2.227,03
12.4	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	6,00	R\$ 15,60	R\$ 19,71	R\$ 118,28
12.5	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	5,00	382,76	R\$ 483,69	R\$ 2.418,47

13	SINAPI	LOUÇAS E METAIS				R\$	11.410,33
-----------	---------------	------------------------	--	--	--	------------	------------------

13.1	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	R\$ 505,67	R\$ 639,02	R\$ 1.278,03
13.2	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	R\$ 149,34	R\$ 188,72	R\$ 377,44

Tomada de Preços nº 001/2021 - Pag. 33

Poções - BA

13.3	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	R\$ 95,70	R\$ 120,94	R\$ 241,87
13.4	86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 0,50X0,60M, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 755,44	R\$ 954,65	R\$ 3.818,60
13.5	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	4,00	R\$ 160,54	R\$ 202,87	R\$ 811,50
13.6	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	R\$ 729,67	R\$ 922,08	R\$ 1.844,17
13.7	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	6,00	R\$ 400,77	R\$ 506,45	R\$ 3.038,72
14 SINAPI PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 845,31
14.1	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020_P	UN	4,00	R\$ 167,23	R\$ 211,33	R\$ 845,31

TOTAL**R\$ 356.700,52**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, que estamos caracterizados como Micro Empresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº do Convênio		Proponente / Tomador		Município / UF				Empreendimento (Nome / apelido)			
EDUCAÇÃO		PREFEITURA MUN. POÇÕES		POÇÕES/BA				REFORMA E AMPLIAÇÃO ESC. EVANDO M			
programa / modalidade/ ação				Aprovação (data)		Parcela (n.º)		Fim vigência (data)		Mês cronog	
REFORMA E AMPLIAÇÃO										3	

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	ACUM	VALOR	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.550,05	2,49%	8.550,05	2,49%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2	INFRAESTRUTURA	21.714,90	6,32%	21.714,90	6,32%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
3	SUPERESTRUTURA	32.051,57	9,32%	10.683,86	3,11%	21.367,71	6,22%		0,00%		0,00%		0,00%
4	PAREDES/ FECHAMENTOS	33.189,73	9,65%	11.063,24	3,22%	22.126,49	6,44%		0,00%		0,00%		0,00%
5	ESQUADRIAS	38.094,60	11,08%		0,00%	19.047,30	5,54%	19.047,30	5,54%		0,00%		0,00%
6	COBERTURA	50.000,00	14,54%		0,00%	25.000,00	7,27%	25.000,00	7,27%		0,00%		0,00%
7	REVESTIMENTOS	54.480,75	15,85%		0,00%	18.160,25	5,28%	36.320,50	10,57%		0,00%		0,00%
8	PISO/ PAVIMENTAÇÃO	58.186,00	16,93%		0,00%	29.093,00	8,46%	29.093,00	8,46%		0,00%		0,00%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	24.778,12	7,21%	12.389,06	3,60%		0,00%	12.389,06	3,60%		0,00%		0,00%
10	HIDRÁULICA	3.524,47	1,03%	3.524,47	1,03%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
11	INSTALAÇÃO PLUVIAL	1.525,08	0,44%		0,00%		0,00%	1.525,08	0,44%		0,00%		0,00%
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	5.413,73	1,57%		0,00%	5.413,73	1,57%		0,00%		0,00%		0,00%
13	LOUÇAS E METAIS	11.410,33	3,32%		0,00%		0,00%	11.410,33	3,32%		0,00%		0,00%
14	PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO	845,31	0,25%		0,00%		0,00%	845,31	0,25%		0,00%		0,00%
			0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%		0,00%		0,00%
			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
	Total no mês			67.925,58	19,76%	140.208,48	40,79%	135.630,59	39,45%		0,00%		0,00%
	Total acumulado	343.764,64	100,00%	67.925,58	19,76%	208.134,05	60,55%	343.764,64	100,00%	343.764,64	100,00%	343.764,64	100,00%

POÇÕES -BA 19 DE JULHO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços, na forma do Edital de **Tomada de Preços nº 007/2021**.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(☒) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO IX

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial tem por objetivo principal descrever e mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na manutenção, reforma, ampliação e adequação da Escola Evando Mascarenhas, a necessidade da reforma justifica-se em oferecer a comunidade escolar, um ambiente confortável, seguro e acolhedor. Bem como as condições necessárias de trabalho aos servidores e as condições adequadas de uso aos alunos. Localizado dentro do perímetro rural do município de Poções– BA.

1.0 –INTERVENÇÕES

- ✓ Demolição de parte da alvenaria para ajuste na ampliação;
- ✓ Construção de novas paredes e estrutura de concreto armado;
- ✓ Revisão do telhado existente e construção de um novo telhado na parte ampliada;
- ✓ Criação de lajes nos corredores e na cozinha (apoio das caixas d'água);
- ✓ Remoção parcial das portas e janelas para substituição por outras novas como também as fechaduras;
- ✓ Reparo parcial do revestimento primário rebocos e aplicação de cerâmica em meia parede e o restante aplicado pintura acrílica lavável;
- ✓ Reforma e implantação de novas instalações elétricas;
- ✓ Total revisão e novas instalações hidráulicas;
- ✓ Pintura em geral;
- ✓ Adequação da sala dos professores;
- ✓ Conserto da cerâmica das paredes da sala de aula;
- ✓ Fornecimento de extintores de incêndio;
- ✓ Adequação da sala dos professores;
- ✓ Conserto do piso da área já existente e escoamento das águas das chuvas;
- ✓ Substituição das pias da cozinha;
- ✓ Reposição, mudança de lavabos e de torneiras;
- ✓ Ampliação da Cozinha (com refeitório);
- ✓ Demolição de salas de aula na parte de baixo da unidade escolar e

reconstrução das mesmas;

- ✓ Construção de anexo; sala para diretoria com banheiro, sala para secretaria e sala com banheiro para professores

Todos os demais detalhes e quantitativos estão detalhadamente demonstrados nos projetos executivos elaborados, como também na planilha orçamentária.

2.0 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), placa da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

3.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra (ampliação caso ocorra), que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico, no tocando as paredes que serão demolidas e as que serão construídas.

Será relevante o atendimento ao projeto para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente contratante.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

4.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável, caso as condições de uso não seja possível utilizar as instalações existentes.

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

5.0- MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

6.0-ATERRO E MOVIMENTO DE TERRA

As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção,

quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Os reaterros das valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

Existe na escola um bloco abaixo no nível em torno de 1,5 m de desnível, fará um reaterro a fim de nivelar o piso com o entorno da escola.

7.0– FUNDAÇÃO

Fundação é o elemento estrutural que tem por função transmitir a carga da estrutura ao solo sem provocar ruptura do terreno de fundação ou do próprio elemento de ligação e cujos recalques possam ser satisfatoriamente absorvidos pelo conjunto estrutural.

A fundação deverá ser executada em sapatas e vigas baldrames de concreto armado conforme disposto no projeto, resistência característica do concreto para fundação deverá ser de 25MPa. A ligação entre os pilares, vigas baldrames e sapatas devem garantir a eficiência da transmissão de esforços ao solo.

Foi considerado conforme a visita ao local que o solo apresenta uma capacidade de suporte média em 2,50kgf/cm². Após o processo de escavação detectando que o solo não apresente características de resistência conforme solicitado pelo projeto, deverá se feito o ajuste no projeto de fundação, de forma a adotar a tecnologia construtiva mais adequada para o caso em questão.

Nesse caso, serão construídos 25 sapatas cujas dimensões 0,80 m x 0,80m, com altura da base de 0,30 m e altura de escavação 1,50m. Para o Aço CA-50 utilizará diâmetro do ferro de 8mm (5/16”), com o total de 112,00 kg.

8.0 –SUPERESTRUTURA

As ações solicitantes nos pilares são derivadas do carregamento de vento, das paredes e de reações de apoio da cobertura e das vigas superiores, os pilares devem suportar estas ações e transmiti-las para a fundação. Os mesmos deverão ser o suficiente para garantir a estabilidade da estrutura, seguindo todas as especificações de projeto e normas técnicas.

Serão construídos 8 pilares de dimensões 0,15 m x 0,30m, altura 5 m, estes por sua vez receberão as cargas da laje (cozinha) onde serão apoiados as caixas d'águas.

Mais 17 pilares de dimensões 0,15 m x 0,30 m, altura 2,90m. Para os pilares totais, utilizará Aço CA-50 com diâmetro do ferro 10mm (3/8") um total de 225,04kg e Aço CA-60 diâmetro do ferro 5 mm, total de 64,30kg.

Entre o telhado existente e o novo que será construído, fará uma laje pré-moldada unidirecional biapoiada, para piso, que servirá também como calha, medindo 18,82 m².

Sobre a cozinha terá outra laje pré-moldada, biapoiada para piso, que receberão as cargas das caixas d'águas, medindo 25,94m².

Serão construídas 17 vigas superiores, com comprimento total de 44,91m. Utilizará Aço CA-50 diâmetro do ferro 10mm (3/8") com total de 308,78 kg e Aço CA-60 diâmetro do ferro 5mm, total de 88,22 kg.

As vigas baldrame serão 17 unidades, com medidas 0,15x0,20m, e Aço CA-50 diâmetro de 8mm (5/16"), o total de 196,05 kg e Aço CA-60 diâmetro do ferro 5mm, total de 68,62kg.

9.0 - ALVENARIAS / FECHAMENTOS

Toda alvenaria será executada em blocos de cerâmicos de ½ vez. As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e serão executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas.

Será utilizado alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9/19/19cm de paredes, com o total de 308,03m² para a construção das novas paredes.

10.0 - COBERTURA

As telhas que compõe a estrutura serão telhas de concreto. As terças e as tesouras são estruturas que possuem como objetivo suportar e resistir aos esforços causados pelas telhas e transmiti-los para as treliças.

A treliça terá as dimensões conforme o projeto, pois possui o objetivo de vencer o vão livre e suportar os esforços devido ao carregamento de vento e devem suportar os esforços de tração e compressão oriundo dos carregamentos

Do telhado existente, serão reaproveitadas apenas as tesouras, havendo necessidade substituirá algumas peças após análise. As terças, caibros e ripas, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal de Poções.

Desta forma, compreenderão cerca de 570m² de telha de concreto de encaixe.

11.0 - PISO / PAVIMENTAÇÃO

O terreno previamente nivelado deverá ser compactado de forma a prepará-lo para receber. O piso do pátio será demolido e posteriormente refeito para receber o revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões, 45x45 cm, totalizando 447,24m².

12.0-REVESTIMENTOS

As paredes serão salpicadas com chapisco 1:3 de cimento e areia regular, rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

As paredes internas são revestidas com azulejos até meia altura, sendo os azulejos de boa qualidade, algumas dessas precisarão de reparos.

As paredes externas receberão pintura acrílica, de boa qualidade, cores a definir pelo contratante.

13.0 - ESQUADRIAS

Portas

As portas de toda escola, serão substituídas. Serão 20 portas internas de madeira maciça, 1 porta interna de vidro no hall de entrada.

Janelas

Serão instaladas 6 janelas cujas dimensões 0,40x0,60m para os banheiros. Na área de luz utilizará 2 janelas de dimensões 1x1,80m. Terão 9 janelas de 1,50x1,20m que serão distribuídas nas **novas salas e cozinhas**.

14.0 – PINTURA

As paredes que não serão revestidas com cerâmicas serão, aplicadas pintura acrílica.

As esquadrias, portas de madeira serão pintadas com pintura verniz (incolor).

15.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão feito uma nova instalação elétrica, pontos de tomadas e luz nos ambientes novos ou já construídos, como substituição dos pontos de tomadas para novo padrão, com também instalação de quadros de distribuição. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local. A abrangência do que será instalado de novo como luminárias esta constando na planilha orçamentária.

Segue memorial das instalações elétricas em anexo.

16.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A entrada da água é com cano PVC 25mm até a chegada aos reservatórios, sendo distribuídos com barriletes de cano PVC até as colunas de água. Os ramais serão executados, conforme o projeto e a ligação das pias lavatório serão com engate plástico 13mm (1/2").

As canalizações de esgoto serão com tubos e conexões de PVC 100mm com dimensões e especificações em projetos.

Os reservatórios de água são de fibra, deverá ser previsto um cano de PVC 25mm com registro na caixa d'água e saída para o beiral que servirá de ladrão, extravasor e limpeza. Os canos e conexões para água serão de PVC rígido do tipo soldável, classe 12. Os ralos sifonados serão de PVC com grelha, diâmetro 15cm e saída de cano 50mm. Como ainda não existe rede de esgoto a ligação se dará interligado a caixa de inspeção com tubulação de PVC de 100mm, com destino a fossa séptica.

17.0 - ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas

Toda a edificação contempla acessibilidade dos usuários, com portas e aberturas adequadas com também rampas e piso nivelado.

Quanto ao piso tátil entende-se como indispensável.



Figura 1: Fachada frotal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Figura 2: Fachada interna da escola.



Figura 3: Fachada lateral da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Figura 4: Área de lazer/brincadeiras.



Figura 5: Hall de entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Figura 6: Corredor principal.



Figura 7: Sala interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Figura 8: Sala interna.

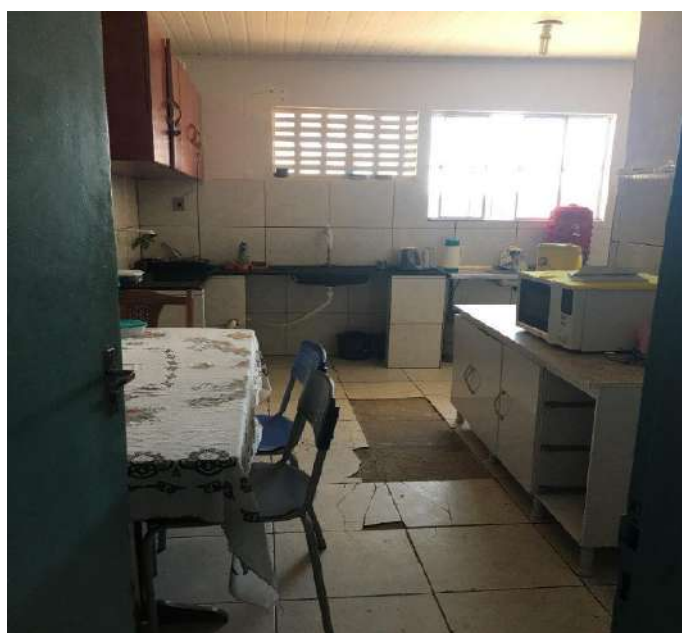


Figura 9: Cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



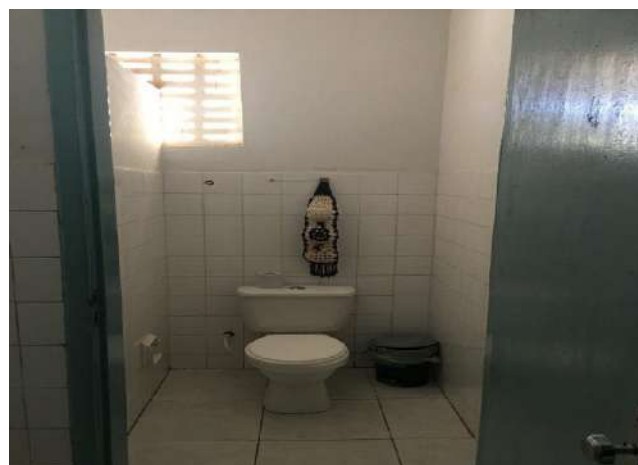


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



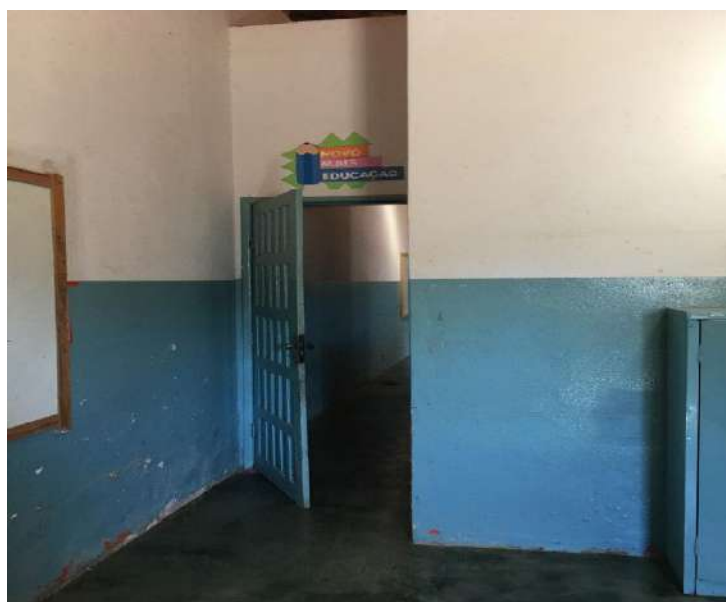


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Polo Educacional Evando Mascarenhas



Poções – BA. Julho de 2020.

Diego Oliveira Silva
Engenheiro civil
CREABA 051621452-7

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	RECURSOS PRÓPRIOS
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Empreendimento:	REFORMA DA ESCOLA EVANDO MASCARENHAS
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,88
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	26,37	28,24	31,26	26,37
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

BDI s/ desoneração: 20,35

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

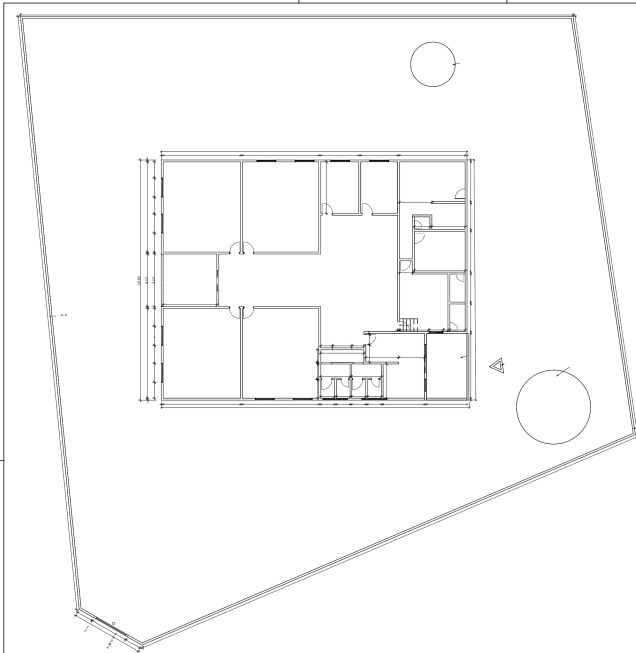
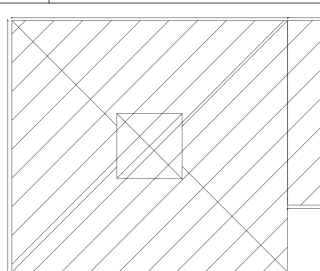
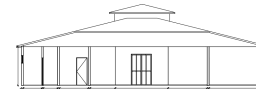
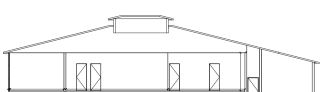
19 de Julho de 2021

Profissional: DIEGO OLIVEIRA SILVA
CREA-BA: 051621452-7

Resp. Tomador:
Cargo:



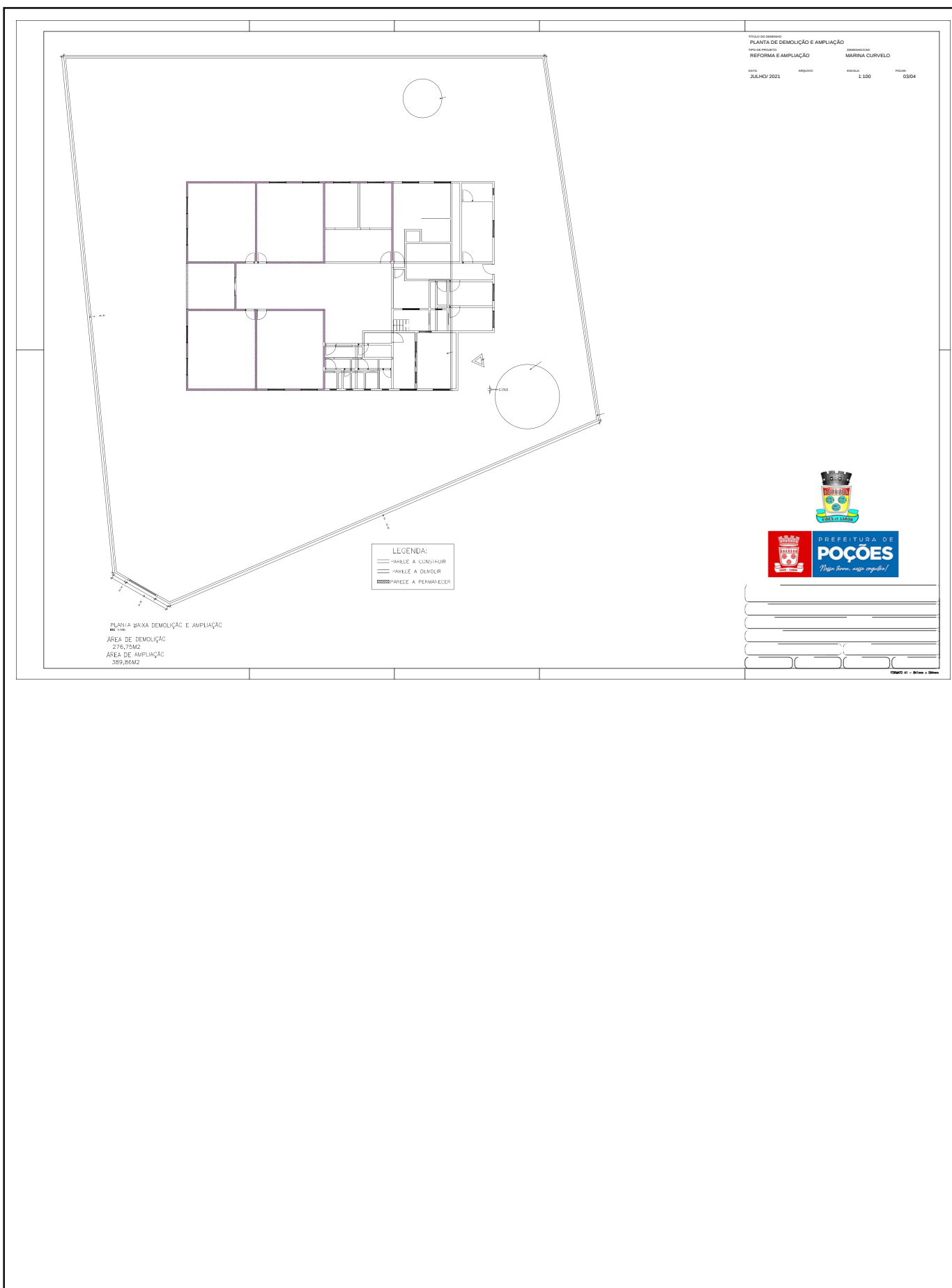
EXEMPLIFICADO:
POLO EDUCACIONAL EVANDO MASCARENHAS
ENDEREÇO:
FAZENDA SÃO JOSÉ 2, REGIÃO DO ROÇADO GRANDE, POÇÕES-BA

 PLANTA BAIXA CADASTRAL MB 1:100	 PLANTA DE TELHADO CADASTRAL MB 1:100	 CORTES-1 CADASTRAL MB 1:100	 CORTES-2 CADASTRAL MB 1:100	PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PROPOSTA Nº: CNPJ 14.242.200/0001-65
				TÍTULO DO PROJETO: PLANTA CADASTRAL	DESENVOLVIDOR: MARINA CURVELO
				VISÃO DO PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA: JULHO/2021
				ARQUITETO:	ESCALA: 1:125
				PROJETO: 01/04	
 PREFEITURA DE POÇÕES <i>Nação, Terra, Trabalho e Progresso!</i>					



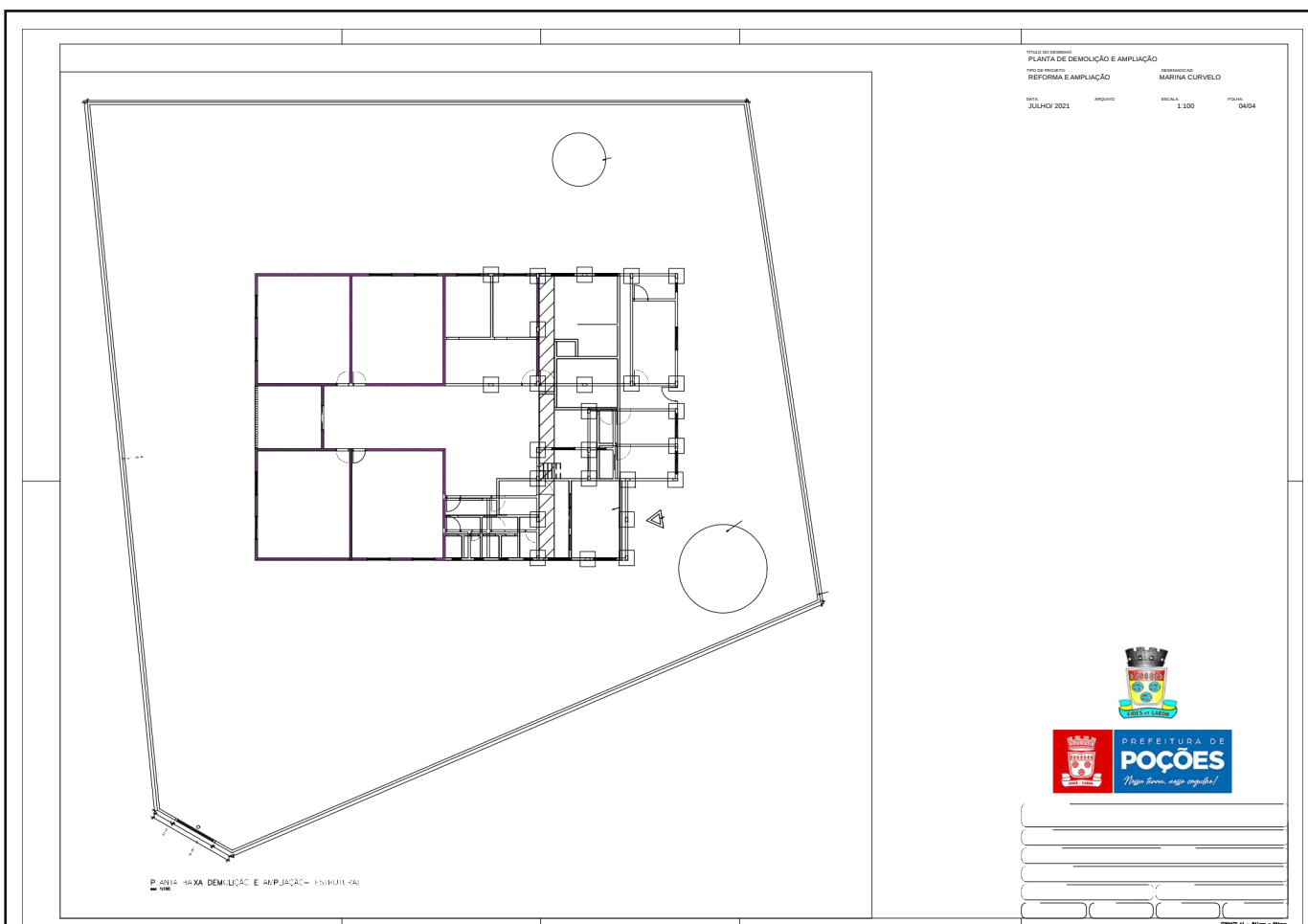
EMPRESAMENTO:
POLO EDUCACIONAL EVANDO MASCARENHAS
ENDEREÇO:
FAZENDA SÃO JOSÉ 2, REGIÃO DO ROÇADO GRANDE, POÇÕES-BA
INSCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

REGISTRO IMOBILIAR:
CNPJ: 14.242.200/0001-65

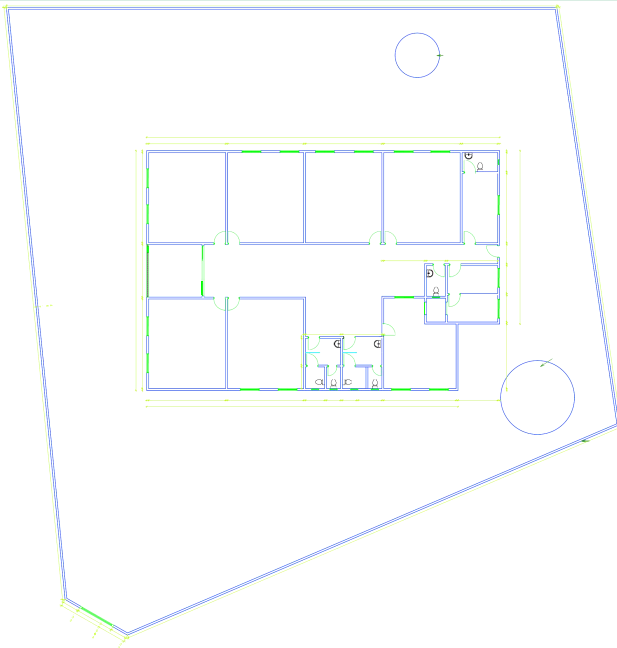




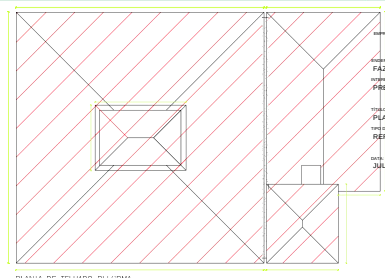
POLO EDUCACIONAL EVANDO MASCARENHAS
FAZENDA SÃO JOSÉ 2, REGIÃO DO ROÇADO GRANDE, POÇÕES-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES



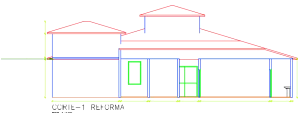




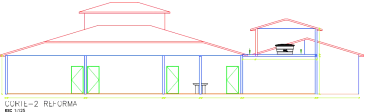
PLANTA BAIXA RLZ-URMA
R\$ 1:100



PLANTA DE TELHADO RLZ-URMA
R\$ 1:100



CORTE-1 RLZ-URMA
R\$ 1:100



CORTE-2 RLZ-URMA
R\$ 1:100

PROPOSTANTE:
POLO EDUCACIONAL EVANDO MASCARENHAS

LOCALIZAÇÃO:
FAZENDA SÃO JOSÉ 2, REGIÃO DO ROÇADO GRANDE, POÇÕES-BA

PROPOSTA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

INSCRIÇÃO:
CNPJ: 14.242.200/0001-65

TÍTULO DO DESENHO:
PLANTA DE REFORMA

PROJETO DE REFORMA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO

PROJETADEIRO:
MARINA CURVELO

DATA:
JULHO 2021

PROJETO:
R\$ 1:125

FOLHA:
02/04



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nossa terra, nosso orgulho!

PROJETO EM: 02/04/2021